



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 05060018

Ano: 2025

Emissão: 06/05/2025

Hora: 11:58:22

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

REQUERENTE / PROCURADOR:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

Outras Informações:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 05060018

Ano: 2025

Emissão: 06/05/2025

Hora: 11:58:22

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

REQUERENTE / PROCURADOR:
GILBERTO MORAIS DIONISIO

Outras Informações:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 06 de maio de 2025.

Memorando nº 11/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Essa contratação visa atender à necessidade de conservação, segurança e funcionalidade dos imóveis garantindo condições adequadas. Tais serviços se tomam imprescindíveis diante da diversidade e complexidade das instalações, as quais apresentam desgaste natural pelo tempo.

A manutenção preventiva e corretiva evita a deterioração das edificações e espaços públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos emergenciais, contribuindo assim para a segurança dos cidadãos, prevenindo acidentes e proporcionando ambientes mais agradáveis para lazer e circulação. Dessa forma, a contratação é fundamental para atender adequadamente às necessidades do município.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

Gilberto morais dionísio
GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNADOR VALTER PINHEIRO - CONSTITUÍÇÃO DE 1988

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

JUSTIFICATIVA	A contratação de serviços de manutenção predial visa atender à necessidade de conservação, segurança e funcionalidade dos imóveis garantindo condições adequadas. Tais serviços se tornam imprescindíveis diante da diversidade e complexidade das instalações, as quais apresentam desgaste natural pelo tempo. A manutenção preventiva e corretiva evita a deterioração das edificações e espaços públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos emergenciais, contribuindo assim para a segurança dos cidadãos, prevenindo acidentes e proporcionando ambientes mais agradáveis para lazer e circulação. Dessa forma, a contratação é fundamental para atender adequadamente às necessidades do município.
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$1.816.560,00 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP nº 016/2024, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, do Município de Olho D'água do Casado/AL, disponível no Portal da Transparência do município.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/20

Olivença/AL, 06 de maio de 2025.

Gilberto morais dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 05060004/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação de serviços de manutenção predial visa atender à necessidade de conservação, segurança e funcionalidade dos imóveis garantindo condições adequadas. Tais serviços se tornam imprescindíveis diante da diversidade e complexidade das instalações, as quais apresentam desgaste natural pelo tempo.

A manutenção preventiva e corretiva evita a deterioração das edificações e espaços públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos emergenciais, contribuindo assim para a segurança dos cidadãos, prevenindo acidentes e proporcionando ambientes mais agradáveis para lazer e circulação. Dessa forma, a contratação é fundamental para atender adequadamente às necessidades do município.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para serviços de manutenção predial a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição em questão ocorre por meio do procedimento administrativo auxiliar, sistema de registro de preço, realizado por meio de certame licitatório. Isso implica que a contratação desejada não resultará em um único contrato, mesmo que possa envolver execução continuada. Neste caso, o processo permite uma série de contratações, dentro dos limites quantitativos estabelecidos e observando um período de um ano. Em outras palavras, o pregão se encerra com uma única contratação, enquanto o registro de preços possibilita múltiplas contratações, conforme necessário. Considerando essa flexibilidade, torna-se impraticável para as Secretarias do município de Olivença/AL estimar um quantitativo preciso conforme o termo de referência.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Como se trata da necessidade dos serviços de manutenção predial, não se verifica outra solução de mercado que não seja o fornecimento desse serviço. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por

outros órgãos, por meio de consultas a outros editais. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$1.816.560,00 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP nº 016/2024, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, do Município de Olho D'água do Casado/AL, disponível no Portal da Transparência do município

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Olivença/AL são consideradas adequadas e suficientes.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias do município de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço da já referida secretaria, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA

O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria de Infraestrutura, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se

aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção da melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação a Administração pretende garantir a conservação e a valorização dos edifícios municipais, oferecer ambientes seguros, funcionais e agradáveis para servidores e população. Redução de custos corretivos: com manutenções preventivas regulares, evitar reparos emergenciais e mais caros.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de

gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

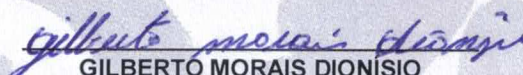
A viabilidade da contratação de manutenção predial no município de Olivença (AL) é bastante justificável e estratégica, especialmente considerando os seguintes aspectos: Preservação do patrimônio público: evita a deterioração de prédios municipais, reduzindo custos com reformas emergenciais; eficiência operacional: garante o funcionamento contínuo de escolas, unidades de saúde e demais repartições

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 06 de maio de 2025.


GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 05060018/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	UNID	01

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades das secretarias do município de Olivença/AL.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

2.2. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando a capacidade para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

5.1.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

5.1.3. Exigência de carta de solidariedade:

5.1.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.1.4. Subcontratação:

5.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5. Garantia da contratação:

5.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.6. Vistoria:

5.1.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença /AL.

6.4. Materiais a serem disponibilizados:

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Fiscalização Técnica:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa:

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Gestor do Contrato:

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Avaliação da execução:

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Recebimento do serviço:

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação:

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. o prazo de validade;

8.3.2.2. a data da emissão;

- 8.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 8.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.2.5. o valor a pagar; e
- 8.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.7. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.
- 8.4. **Prazo de pagamento:**
- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.
- 8.5. **Forma de pagamento:**
- 8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. **Forma de Fornecimento:**

9.2.1. O fornecimento do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

9.2.2. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante nesse termo de referência

9.3. **Exigências de habilitação:**

9.3.1. **Habilitação jurídica:**

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação econômico-financeira:

9.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação

9.5.1. Qualificação Técnica:

9.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.5.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.5.1.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

9.5.2. Documentos Complementares

9.5.2.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.5.2.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

9.5.2.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

9.5.2.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

9.5.2.5. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.2.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.2.8. A não- regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.2.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 06 de maio de 2025

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Gilberto morais dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo nº: 05060018/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 14 de maio de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUMAMOS NOSSA FORÇA PARA CONSTRUIR O FUTURO



Processo nº: 05060018/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

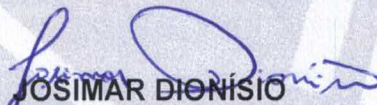
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado GILBERTO MORAIS DIONÍSIO, Secretário Municipal de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 14 de maio de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



INICIPAL DE OLIVENÇARua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142CNPJ: 12.2

CNPJ: 12.257.762/0001-57

Responsável: José Augusto Gonzaga Filho

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/05/2025 14:09:33 e 22/05/2025 15:23:46

Relatório gerado no dia 22/05/2025 15:36:24

MANUTENÇÃO PREDIAL - ADESAO 2025

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 1.968.918,31	-	R\$ 1.968.918,31	1	Unidade	R\$ 1.968.918,31

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido



00.091.652/000	para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes), para atender as necessidades da Residência de Fortaleza - REFO, do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto em formato de	1	UNIDADE	29/01/2025	R\$	1.712.104,94
8-55 -		1				
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA						
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS						
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO						
RIO DE JANEIRO						
NºPregão:900122025						
UASG:495130						



Manutenção predial -
Fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de construção para realização
manutenção predial preventiva e corretiva das edificações sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração
Penitenciária do Rio Grande do Norte, a partir dos itens contidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

33.863.335/000
1-92 -
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
O
PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
NºPregão:900042024
UASG:462960

2	1	UN	18/11/2024	R\$	2.000.900,00
---	---	----	------------	-----	--------------

POLO 7. Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como adequações e adaptações de imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE à época da apresentação da proposta conforme o edital. VALOR ESTIMADO.

03.535.606/000
1-10 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
NºPregão:900282024
UASG:925007

3	7	UNIDADE	29/07/2024	R\$	2.193.750
---	---	---------	------------	-----	-----------





Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS PRÉDIOS	0	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: 00.091.652/0008-55 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

Objeto: Registro de Preços para contratação serviços de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de

Descrição: Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e

R\$ 1.968.918,31

Observação

R\$ 1.712.104,94

Data: 29/01/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900122025

Lote/Item: / 1

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Data Homologação: 02/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.108.779/0001-85	STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.626.785,24
15.583.839/0001-77	PELT PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.644.091,47
47.421.571/0001-63	7B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.696.010,15
11.732.523/0001-49	W C DOS SANTOS GERALDO LTDA	R\$ 1.696.010,15
26.483.321/0001-88	STARK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.712.104,94
44.424.415/0001-68	FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.713.316,37
26.299.856/0001-01	ROC CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI	R\$ 1.713.316,37
16.873.469/0001-75	DSA ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.730.449,54
11.677.095/0001-07	E. C. FERNANDES	R\$ 1.730.449,54

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

33.863.335/0001-92 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção, considerando a necessidade da realização manutenção predial preventiva e corretiva das edificações sob

Descrição: Manutenção predial - Fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de construção para realização manutenção predial preventiva e corretiva

Data: 18/11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:900042024

Lote/Item: / 1

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1,00

Unidade: UN

UF: RN

Data Homologação: 11/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.327.979/0001-40	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES	R\$ 1.833.766,00
32.292.803/0001-53	MARCELO ALMEIDA DA COSTA	R\$ 1.904.386,00
54.663.930/0001-54	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	R\$ 1.998.546,00
50.881.907/0001-85	G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.000.900,00

08.863.999/0001-04	SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	2.273.728,60
44.869.438/0001-86	FERREIRA GOMES CONSTRUCOES E COMERCIO LIMITADA	R\$	2.330.460,00
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	2.353.764,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

03.535.606/0001-10 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como adequações e adaptações de imóveis, com fornecimento de

Descrição: POLO 7. Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como adequações e adaptações de imóveis, com fornecimento de peças,

Data: 29/07/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:900282024

Lote/Item: / 7

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Data Homologação: 26/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.147.763/0001-01	CONSTRUTORA KULUENE EIRELI	R\$ 1.903.750,00
18.460.804/0001-39	J P CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.925.000,00
28.697.934/0001-43	HABIT CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.927.500,00
17.107.098/0001-83	JONATHAS LEITE MOREIRA - EIRELI	R\$ 1.957.500,00
22.678.969/0001-59	QUALYMULTI SERVICOS LTDA	R\$ 2.050.000,00
07.275.203/0001-30	ENGEFAP EDIFICACOES LTDA	R\$ 2.098.750,00
39.826.240/0001-85	SERVICOS DE ENGENHARIA J M EIRELI	R\$ 2.100.000,00
51.995.895/0001-82	BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R\$ 2.175.000,00
70.490.578/0001-59	VANKA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.193.750,00
52.047.494/0001-63	CONSTRUTORA HENRIQUE JESUS LTDA	R\$ 2.261.000,00
01.999.130/0001-42	TERRA FORTE LTDA	R\$ 2.448.750,00
26.574.991/0001-00	R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI	R\$ 2.450.000,00
37.669.952/0001-02	CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.499.750,00
02.556.167/0001-69	CONSTRUTORA CARRAMANHÔ LTDA	R\$ 2.499.750,00
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	R\$ 2.499.750,00
21.264.939/0001-33	PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	R\$ 2.499.750,00
26.483.321/0001-88	STARK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.499.750,00





Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP		BANCO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E VIAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	UND	1	R\$ 1.968.918,31	R\$ 1.968.918,31	R\$ 1.816.560,00	R\$ 1.816.560,00
					R\$ 1.968.918,31		R\$ 1.816.560,00

Olivença/AL, 22 de maio de 2025

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras





PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Processo nº: 05060018/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Cumprir informar que foi realizado pesquisa através do portal de transparência do município de Campo Grande/AL, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública e através das Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024.

Encontra-se a título de referência o valor de R\$1.816.560,00 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), valor este vislumbrado na ARP do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024 do município de Olho D'água do Casado/AL, conforme planilha comparativa de preços.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Finanças deste Município para conhecimento e indicação da dotação orçamentária das despesas indicadas, em ato contínuo, solicito o envio do presente processo ao Gabinete do Prefeito para autorização da deflagração do certame.

Olivença/AL, 22 de maio de 2025.

Cintia S.O. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

Processo nº: 05060018/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, Setor de Compras, lotado nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

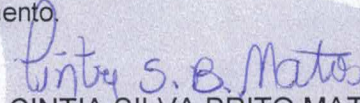
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

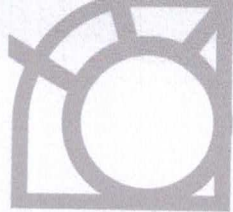
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.


CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras
Olivença/AL, 22 de maio de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060018/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.3006 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.4011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.550.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.4059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.4062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ETI/FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

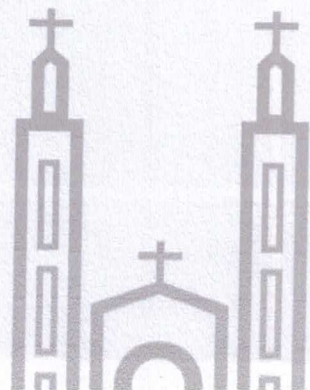
12.365.0006.4063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD (CRECHE)

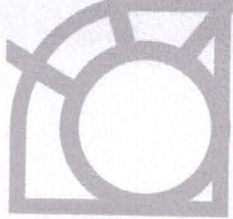
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 2.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.366.0006.4061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- 12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.361.0006.4033 VAAT FUNDAMENTAL - 35% (MANUTENÇÃO)
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4028 VAATINFANTIL CRECHE 50% (MANUTENÇÃO)
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4031 VAAT INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 50% (MANUTENÇÃO)
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4041 VAAF INFANTIL CRECHE - 30%
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4043 VAAF INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4054 VAAR PRÉ-ESCOLA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.543.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.365.0006.4049 VAAR CRECHE
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.543.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 13.365.0009.1029 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

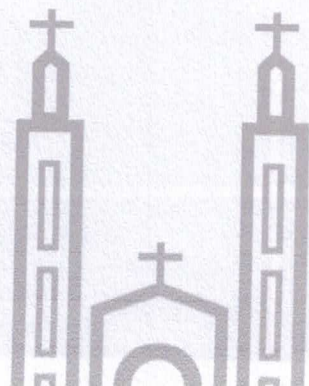
Unidade: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

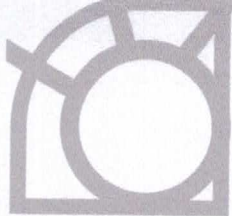
- 04.122.0002.1005 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICAS
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





04.122.0005.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.2.700.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1003 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1006 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1008 PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.2.700.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1008 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1011 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1020 CONSTRUÇÃO DE ORLA DA BARRAGEM

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16.482.0005.1014 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES

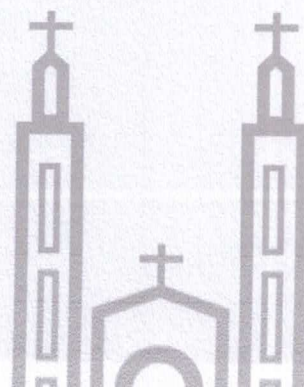
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

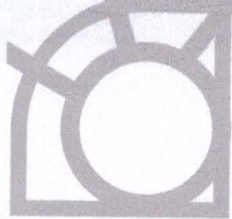
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0005.1012 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES





17.512.0005.1015 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17.544.0005.1017 EXTENSÃO DA REDE E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Unidade: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

15.453.0005.1002 IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE TAXISTAS, MOTOTAXISTAS, TRANSPORTES ALTERNATIVOS E ÔNIBUS
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

26.782.0005.1024 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.0007.5013 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5002 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5004 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5008 CONST. SUBST E MELHORIA DA CASAS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5009 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SANEAMENTO BÁSICO
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

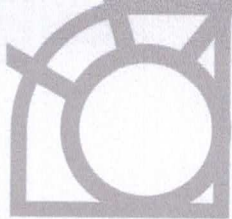
10.301.0007.5010 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D ÁGUA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.7005 CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.665.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



08.244.0008.7004 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ALIMENTAR
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.7007 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.7001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO CRAS
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.665.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.7002 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO CREAS
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.665.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.8030 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretaria: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.544.0011.1016 CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUM

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER PROMOÇÕES E JUVENTUDE

Secretaria: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER PROMOÇÕES E JUVENTUDE

Unidade: 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER PROMOÇÕES E JUVENTUDE

27.812.0009.1027 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIOS, QUADRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVAS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.706.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

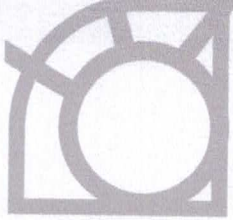
27.812.0009.1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



23.695.0010.1039 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ROTAS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HIDRICOS**

**Secretaria: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HIDRICOS**

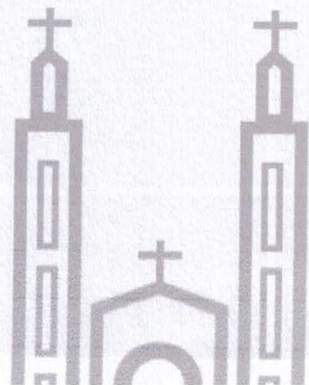
**Unidade: 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HIDRICOS**

18.122.0011.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 27 de maio de 2025.

José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 072.185.214-95
Portaria N° 02/2025



Processo nº: 05060018/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Tratam os autos sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura com vistas para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Tendo em vista que mediante a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras foi verificada a existência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2024, celebrada entre o município de Olivença/AL e a empresa Novo Horizonte Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

Assim, verifica-se que a citada Ata de RP demonstrou ser vantajosa para este Município, portanto, AUTORIZO o prosseguimento do feito visando a ADESÃO para a contratação em tela desde que atendidos os preceitos legais.

Após, a competente autorização tanto do Órgão Gerenciador como do Fornecedor Beneficiário, com os documentos indispensáveis à celebração da avença, encaminho os autos ao Setor de Licitação para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa a referida aquisição tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

Olivença/AL, 02 de junho de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº. 007/2025

Excelentíssimo Sr. Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS

Praça Noé Leite, nº 25 - Centro

Olho D'água do Casado/AL

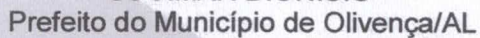
Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024.**

Prezado Senhor,

Considerando que o município de Olho D'água do Casado/AL, mantém celebrada a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024 junto à empresa NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS TABELA SINAPI + BDI)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	UNID	01	R\$1.816.560,00

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o limite previsto no DECRETO nº 11.462, de 31 DE MARÇO DE 2023, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório





ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, nº 25, Centro - Olho d'Água do Casado/AL - CEP 57.470-000
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Olho D'Água do Casado/AL, 02 de julho de 2025

Ofício Nº 118/2025

Ao Excelentíssimo Sr.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

Senhora Prefeita,

Em resposta a solicitação por e-mail expedido 26/06/2025, no qual a Prefeitura Municipal de Olivença manifesta o seu interesse em Aderir a **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do município.

Outrossim, ressaltamos que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, confirmar a aceitação da contratação decorrente da adesão pretendida.

Sendo o que se apresenta, despeço-me.

CARLOS ALBERTO
BEZERRA DA
SILVA:02050359497

Assinado digitalmente por
CARLOS ALBERTO
BEZERRA DA
SILVA:02050359497
Data: 2025.07.02 15:00:42
-0300

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fonc: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024
Processo Administrativo nº 0903.0008/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 729/2023, de 15 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/10/2024.

Horário: 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa) (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: maior desconto, por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não.

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencente ou sob responsabilidade do município de Olho D'água do Casado-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESAO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 163

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Nesta licitação não será destinado cota de participação de ME/EPP, pelo fato da aplicação dos benefícios materiais previstos nos Arts. 47 e 48, da Lei complementar nº 123, de 2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, não será vantajoso para administração no caso em tela, por se tratar de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, desta forma art. 49, "b" define tal situação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.10. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante enviará sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 4.10.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.10.7. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 4.10.7.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;
- 4.10.8. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.10.9. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);
- 4.10.10. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo, assinada, carimbada, com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens e do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. A proposta de que trata os itens anteriores, deverá conter a composição de custos unitários, encargos sociais, referenciais de preços, planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI);
- 5.1.2. As declarações que tratam o item 4.10 deverão ser encaminhadas concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;
- 5.1.3. Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



5.1.3.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Percentual de desconto do serviço;

6.1.3. Marca (quando couber);

6.1.4. Fabricante (quando couber);

6.1.5. Descrição detalhada do serviço/objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça São Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



ESTADO DE ALAGOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCL - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

Carla

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

9.1.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 9.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 9.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 9.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
- 9.1.9. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- 9.1.10. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.
- 9.2. Os cadastros deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Habilitação jurídica:**
- 9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;
- 9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.9.2.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

9.9.2.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.9.2.5. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.9.2.6. Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do acervo de responsabilidade técnica apresentado.

9.10.1.1. CAT expedido pelo CREA ou CAU, de região pertinente, em nome da empresa ou do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que prestarão os serviços;

9.10.1.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante;

9.10.1.3. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

9.10.1.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.10.1.5. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

9.10.1.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, da área de Segurança do Trabalho, registrado no CREA, de acordo com a NR4/SESMT

9.10.1.7. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos (um) engenheiro civil ou (um) arquiteto, (um) engenheiro eletricista, (um) engenheiro segurança do trabalho, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);

9.10.1.8. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica da empresa licitante deverá(ão) comprovar a execução, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados técnico-profissional e técnico-operacional (como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação, são eles: -



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



174
Dani

ITEM	DESCRIÇÃO
1.00	REMOÇÃO PINTURA ACRILICA/PVA
2.00	REMOÇÃO PINTURA ESMALTE SINTETICO
3.00	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO
4.00	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC
5.00	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVE
6.00	DEMOLIÇÃO DE REBOCO - PISO
7.00	RETIRADA DE CAIXA DE AR-CONDICIONADO
8.00	MANUTENÇÃO DE FOSSA - LIMPEZA FOSSA
9.00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO
10.00	REMOÇÃO DE FOLHAS DE PORTAS/JANELAS
11.00	REMOÇÃO DE BATENTES DE PORTAS/JANELAS
12.00	REMOÇÃO DE LOUÇAS /METAIS
13.00	REMOÇÃO DE CALHAS
14.00	REVISÃO COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO - TELHA COLONIAL
15.00	REVISÃO PONTO DE ESGOTO
16.00	REVISÃO PONTO DE ÁGUA
17.00	MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO - LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA
18.00	RETIRADA DE QUADROS ELETRICOS
19.00	REMOÇÃO DE LUMINARIAS
20.00	REMOÇÃO DE QUADROS ELETRICOS
21.00	REMOÇÃO DE CABOS ELETRICOS
22.00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA
23.00	MANUTENÇÃO - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO
24.00	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA EM CONCRETO
25.00	MANUTENÇÃO - CONSTRUÇÃO DE GUIA MEIO FIO
26.00	CAIAÇÃO DE MEIO FIO
27.00	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
28.00	ASSENTAMENTO DE TUBO EM CONCRETO (DIÂMETRO DE 300MM ATÉ 500MM)
29.00	IMPRIMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO
30.00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO

9.10.1.9. Para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 - Plenário.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: execução de serviço de prestação de serviços de **manutenção predial**, compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% da quantidade do objeto licitado;

Carla

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



9.10.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

9.10.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que decorrido, pelo menos, o prazo exigido no subitem 9.10.2.3;

9.10.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.10.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando sempre que solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11.1. Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.11.2. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Carla

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao.odc@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Conter descrição do serviço objeto ofertado, marca modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do lote e valor global da proposta;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em inabilitação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima:

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua

Carla

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista a sua periodicidade, sendo a vigência plurianual economicamente mais vantajosa.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (...) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.ode@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. Os documentos que forem silentes no tocante ao prazo de validade, serão aceitos como válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão dos mesmos.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na **Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL**, nos dias úteis, no horário das **08 às 14 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Olho d'Água do Casado/AL, 19 de setembro de 2024.


Carla Maria de Oliveira Bezerra
Pregoeira/Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTE OU SOB RESPONSABILIDADE, do município de Olho D'água do Casado-AL.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E VIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL.	und	01

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua divulgação no Diário oficial em conformidade do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos servidores, usuários e cidadãos, desfrutarem plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum com a estrutura dos prédios públicos em perfeitas condições de utilização.

A manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;

É importante ressaltar que a implementação de um Programa de Manutenção (PM) por execução direta da Administração exigiria uma sistemática de procedimentos, com mão de obra e fornecimento de materiais a serem empregados, relacionados ao planejamento, à aquisição, ao armazenamento e ao controle de centenas de itens de pequeno valor, que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



poderiam nem ser utilizados. Consta-se ainda a inexistência da maioria das categorias funcionais demandadas para a execução do objeto em questão no quadro funcional do município e também a dificuldade de se manter equipes de servidores em regime de plantão 24 horas para atendimento emergencial e tempestivo. Dada a complexidade e a amplitude da natureza desses serviços, é recomendável a contratação de empresas executoras e de supervisão para viabilizar uma prestação de serviço em caráter permanente.

Na licitação será utilizada como referência de preços a tabela atualizada do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), a qual é usada como referência para preços de insumos e composições de serviços em obras públicas, conforme estabelecido no parágrafo único e no capít do art. 3º do Decreto Federal nº 7983/2013, in verbis:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtida a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Os serviços tratam-se de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conformidade com Regulamentações: Garantir que todos os produtos oferecidos estejam em conformidade com as regulamentações governamentais e normas técnicas relevantes é essencial. Isso pode incluir certificações de qualidade, conformidade ambiental e de segurança.

Capacidade de Atender a Grandes Demandas: Órgãos públicos frequentemente requerem continuas manutenções para projetos de infraestrutura. A capacidade de fornecer grandes volumes de produtos de forma consistente e dentro dos prazos estipulados é fundamental.

Preços Competitivos e Transparentes: Devido aos processos de licitação pública, os preços devem ser competitivos e transparentes. É importante garantir que os preços oferecidos sejam justos e estejam de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão regulador.

Qualidade e Durabilidade dos Materiais: A qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos são aspectos críticos. Os produtos devem atender aos padrões exigidos e ter uma vida útil adequada para garantir a segurança e a eficácia das obras públicas.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Logística Eficiente e Prazos de Entrega Cumpridos: Garantir uma logística eficiente e o cumprimento dos prazos de entrega é essencial para garantir que os projetos de construção sejam concluídos dentro do cronograma previsto.

Documentação e Transparência: Fornecer documentação detalhada sobre as prestações de serviços, incluindo especificações técnicas, certificados de conformidade e garantias, é importante para garantir transparência e prestação de contas no processo de aquisição.

Assistência Técnica e Suporte: Oferecer assistência técnica e suporte durante todas as fases do projeto pode ser um diferencial importante. Isso pode incluir orientação sobre a seleção dos materiais adequados, treinamento de equipe e suporte pós-venda.

Compromisso com a Sustentabilidade: Órgãos públicos estão cada vez mais preocupados com a sustentabilidade e o impacto ambiental de suas operações. Fornecer materiais de construção sustentáveis e soluções eco-friendly pode ser valorizado e até mesmo exigido em algumas situações.

Relacionamento de Longo Prazo: Construir e manter um relacionamento de longo prazo com órgãos públicos pode ser vantajoso para ambas as partes. Isso pode envolver o fornecimento consistente de materiais de qualidade, preços competitivos e um alto nível de serviço ao cliente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no estudo técnico preliminar, a empresa deverá promover práticas ambientalmente amigáveis, como a reciclagem de materiais e embalagens recicláveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de envio da ordem de serviço.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia da prestação de serviço deverá ter o prazo de 01 ano, contados da data do termo de entrega da manutenção.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



187

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento

A prestação de serviços será recebida, juntamente com a medição de obra, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 dias para fins de liquidação, pelo fiscal de contrato, após atestada será encaminhada para a Secretaria demandante para solicitar a Secretaria Municipal de Finanças ou Setor Contábil (para os Fundos Municipais) a devida liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A medição da obra;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

A Dotação Orçamentária;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Carla

[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



491

5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos (um) engenheiro civil ou (um) arquiteto, (um) engenheiro eletricista, (um) engenheiro segurança do trabalho, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica da empresa licitante deverá(ão) comprovar a execução, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados técnico-profissional e técnico-operacional (como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação, são eles:

Para fins de confirmação da autenticidade e conexão dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 - Plenário.

ITEM 01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ITEM	DESCRIÇÃO
1.00	REMOÇÃO PINTURA ACRILICA/PVA
2.00	REMOÇÃO PINTURA ESMALTE SINTETICO
3.00	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO
4.00	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC
5.00	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVE
6.00	DEMOLIÇÃO DE REBOCO - PISO
7.00	RETIRADA DE CAIXA DE AR-CONDICIONADO
8.00	MANUTENÇÃO DE FOSSA LIMPEZA FOSSA
9.00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO
10.00	REMOÇÃO DE FOLHAS DE PORTAS/JANELAS
11.00	REMOÇÃO DE BATENTES DE PORTAS/JANELAS
12.00	REMOÇÃO DE LOUÇAS /METAIS
13.00	REMOÇÃO DE CALHAS
14.00	REVISÃO COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO- TELHA COLONIAL
15.00	REVISÃO PONTO DE ESGOTO
16.00	REVISÃO PONTO DE ÁGUA
17.00	MANUTENÇÃO DE RESERVATORIO - LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA
18.00	RETIRADA DE QUADROS ELETRICOS
19.00	REMOÇÃO DE LUMINARIAS
20.00	REMOÇÃO DE QUADROS ELETRICOS
21.00	REMOÇÃO DE CABOS ELETRICOS
22.00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA
23.00	MANUTENÇÃO - EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO
24.00	EXECUÇÃO DE PASSEIO CALÇADA EM CONCRETO
25.00	MANUTENÇÃO - CONSTRUÇÃO DE GUIA MEIO FIO
26.00	CAIAÇÃO DE MEIO FIO
27.00	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
28.00	ASSENTAMENTO DE TUBO EM CONCRETO (DIÂMETRO DE 300MM ATÉ 500MM)
29.00	IMPRIMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO
30.00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO

Será permitida a soma de dois ou mais atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica em nome da empresa, como forma de demonstrar a capacidade da empresa de atendimento as demandas concomitantemente.

A comprovação do vínculo profissional com a empresa, pode ser realizada com:

Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa;

Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, da área de Segurança do Trabalho, registrado no CREA, de acordo com a NR4 SESMT.

A comprovação do vínculo profissional com a empresa, pode ser realizada com:

Apresentação do contrato social do licitante, no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa;

Apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante; ou

Declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso esta venha a ser pré-qualificada.

Declaração de Cota de Aprendizagem:

Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e do número de contratação de jovens aprendizes.

Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

Apresentar comprovante de inscrição ou registro do licitante e da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Apresentar certidão nada consta do licitante com o município de Olho D'Água do Casado - AL - AL, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura.

Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental.

Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Apresentar certidão de nada consta, a apresentação da certidão nada consta não substitui a exigência do item anterior.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento e estudo realizado pela Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL, temos a seguinte relação de prédios públicos e áreas públicas a serem cobertas pela futura contratação:

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM: considerando a área levantada de 40.000,00 m² dos prédios (Escolas, UBS, Quadras e demais prédios) sob a administração do município de Olho D'Água do Casado - AL, e considerando um gasto médio de manutenção de R\$ 100,00 por m², teremos uma estimativa total anual de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). Considerando a área levantada de aproximadamente 160.000,00 m², de malha viária urbana e rural considerando um gasto de manutenção médio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça São Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



de R\$ 50,00 por m², teremos uma estimativa total anual de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Totalizando R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões, oitocentos mil reais)
Cabe observar que os valores acima são estimados, cabendo a administração municipal a possível redistribuição dentro dos próprios serviços, de acordo com o que se fizer necessário durante o decorrer do(s) contrato(s), bem como com a disponibilidade de recursos do município, sendo a expectativa de gasto de 10% a 100% do valor total estimado.
Nos valores totais estimados, já estão incluídos o percentual de BDI de referência, que corresponde a 25,00%, calculado com base no Acórdão n. 2622.2013 - TCU, que orienta adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas:

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERÊNCIA	
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA MATERIAL E EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO	(*)TAXAS %
Risco (R)	1,26%
Despesas Financeiras (DF)	1,37%
Administração Central (AC)	5,00%
Garantias (G)	0,50%
SEGURO (S)	0,40%
Lucro (L)	8,00%
Tributos (ISS, CONFINS E PIS) (I)	6,15%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL/AL	2,50%
Total BDI (fórmula TCU)	25,00%
$BDI = \{[(1+AC+S+R+G) * (1-DF)*(1+L)] / (1-I)\} - 1$	

O valor total estimado para a execução dos serviços em cada item permanecerá o mesmo descrito no Termo de Referência, acompanhado dos respectivos percentuais de DESCONTO e BDI apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s).

O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM, aplicando o DESCONTO sobre o valor da tabela SINAPI, adicionado do valor do BDI apresentado na proposta do licitante.

Observa-se que o valor de BDI apresentado pela licitante permanecerá igual durante toda a licitação, sendo alterado apenas o percentual de DESCONTO sobre o valor da tabela SINAPI, à medida que a empresa vai diminuindo o valor de sua proposta durante a fase de lances.

ADHQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ANEXO II - Minuta de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº (...) / 2024 Processo Administrativo nº (...)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...) / 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...) / (...) / (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração o Município de Olho d'Água do Casado.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inaleculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



198

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46

199

am



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1.4.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.5.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Olho d'Água do Casado/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA (...), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviços de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...) / 2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Município de Olho d'Água do Casado/AL					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que os serviços serão oferecidos anualmente, sendo a vigência plurianual economicamente mais vantajosa..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

202
am

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...) / (...) / 2024.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (...indicar o índice...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.78. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...), na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº (...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noel Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:



ESTADO DE ALAGOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



11.2.4.1. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...) % (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de (...) % (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Nef Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Nuê Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



15. CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE

(...razão social...)
(...representante...)
CONTRATADO

(...)
CPF Nº (...)
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 019/2024 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 0903.0008/2024

Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços

Critério de julgamento: Maior desconto, por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Registro preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencente ou sob responsabilidade do município de Olho D'água do Casado-AL.

Local: www.licitacoes-e.com.br

Finalizado: 24 de outubro de 2024

Participante com a proposta mais vantajosa:

NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.286.438/0001-43

Lote 01 - R\$ 3.633.120,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil cento e vinte reais);

O desconto a ser aplicado sobre as tabelas de referência oficiais – **24,31% (vinte e quatro, trinta e um por cento).**

Valor total adjudicado na licitação: R\$ 3.633.120,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil cento e vinte reais).

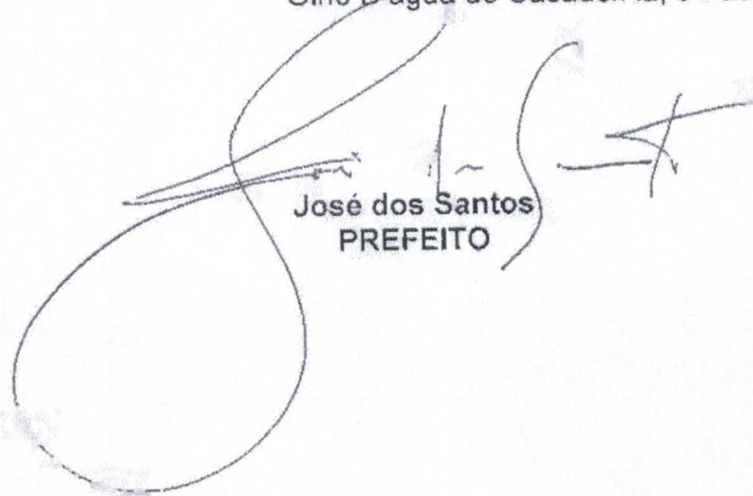


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 04 de novembro de 2024.


José dos Santos
PREFEITO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903.0008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº (019)/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (25)/(10)/(2024) edição nº 2416, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços contínuos de **MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTE OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL**, especificados no lote de itens de nº 01 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.286.438/0001-43 e estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57.313.310, telefone (82) 3522-2615 ou (82) 99522-2615, e-mail: construtora.n.h@hotmail.com, representada por seu procurador, Sr. JOEL PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 786.941.244-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

2.2. Especificações: (ANEXO ÚNICO);

2.3. O valor global registrado nessa ARP é de R\$ 3.633.120,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil cento e vinte reais);

2.4. O desconto a ser aplicado sobre as tabelas de referência oficiais - **24,31%** (vinte e quatro, trinta e um por cento).



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração o Município de Olho d'Água do Casado.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

[Handwritten signatures]



4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Olho d'Água do Casado/AL, 05 de novembro de 2024.

JOSE DOS
SANTOS:305781
75487

Assinado de forma digital por
JOSE DOS SANTOS:30578175487
Dados: 2024.11.05 11:01:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
JOSÉ DOS SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOEL PEREIRA
SILVA:78694124491

Assinado de forma digital por
JOEL PEREIRA SILVA:78694124491
Dados: 2024.11.05 16:39:07
-03'00'

NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF N° 786.941.244-91



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL.
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



José Pereira da Silva Junior

TESTEMUNHA

CPF Nº 413.347.874-82

Elizanny Aparecida dos Santos Silva

TESTEMUNHA

CPF Nº 076.685.354-96

Ofício nº. 008/2025

A Sua Senhoria o Sr.

Joel Pereira Silva

NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024.**

Prezado Senhor,

Considerando que a vossa empresa NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, mantém celebrada junto ao município de Olho D'Água do Casado/AL a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS TABELA SINAPI + BDI)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	UNID	01	R\$1.816.560,00

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no DECRETO nº 11.462, de 31 DE MARÇO DE 2023, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

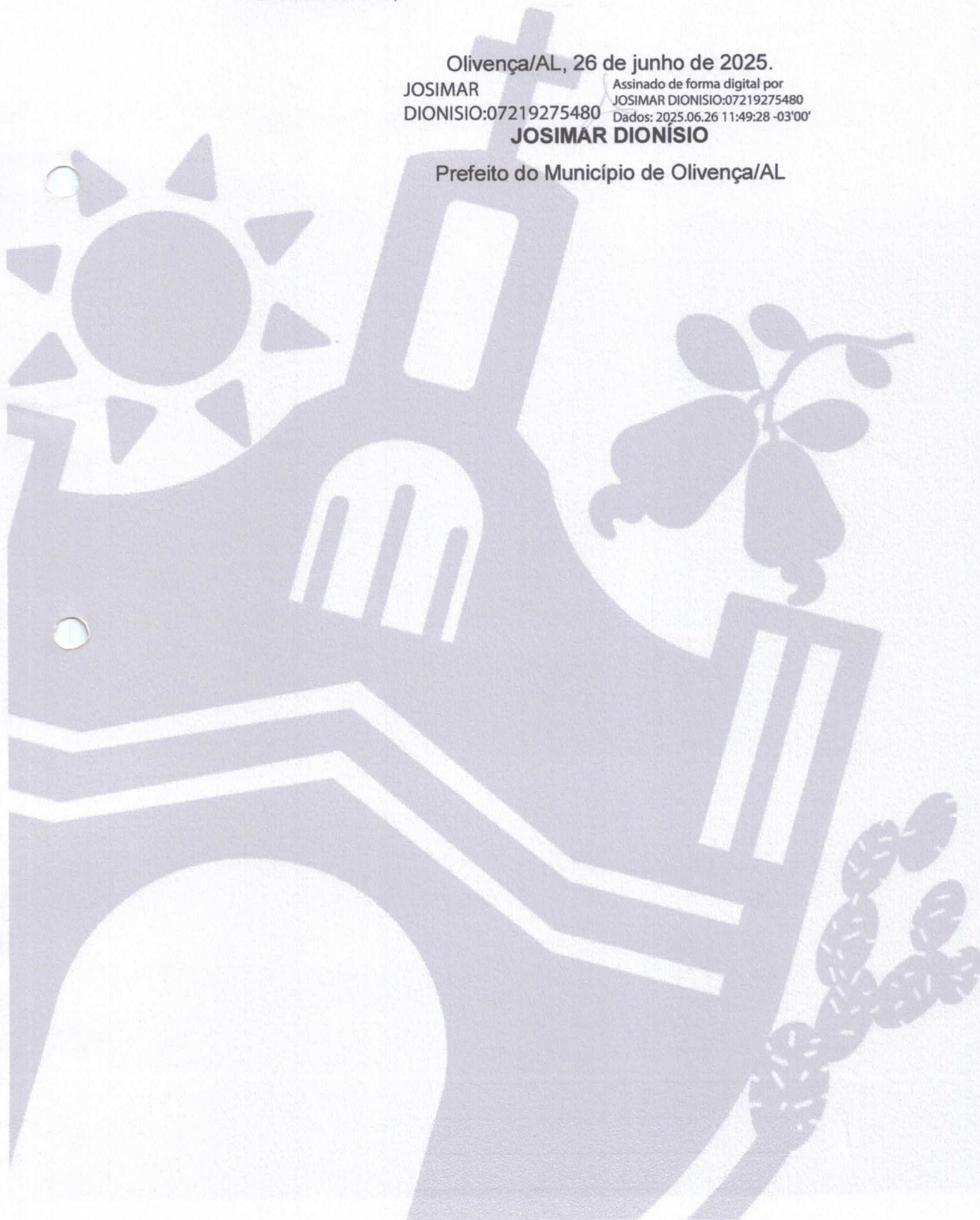
Diante do exposto, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Olivença/AL, 26 de junho de 2025.
JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
JOSIMAR DIONÍSIO

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.06.26 11:49:28 -03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL





Construtora Novo Horizonte

Rua Nossa Senhora do Ó
Salas 02 e 03
Bairro Brasília
Arapiraca Alagoas
CEP 57.313-310

82 35222615

construtora.n.h@hotmail.com

18.286.438/0001-43



Ofício Nº: 07/2025

Arapiraca/AL, 27 de junho de 2025

A
Prefeitura Municipal de Olivença/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº. 008/2025, Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024.

A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ nº 18286438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Salas 02 e 03, Bairro Brasília, CEP 57.313.310, Arapiraca – AL, e-mail: construtora.n.h@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, a Sr **JOEL PEREIRA SILVA**, brasileiro, empresário, sócio administrador da empresa, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 1266602 e do CPF/MF nº 786.941.244-91, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, informar que aceita adesão, ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no DECRETO nº 11.462, de 31 DE MARÇO DE 2023, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

Sem mais, na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

joel pereira
silva:78694124491

Assinado de forma digital por joel
pereira silva:78694124491
Dados: 2025.06.27 14:58:55 -03'00'

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE

Joel Pereira Silva
CPF: 786.941.244-91
Sócio administrador



**Construtora Novo Horizonte
Eireli EPP**

Rua Nossa Senhora
do Ó 682 salas 02 e
03 Bairro Brasília
Arapiraca Alagoas
CEP 57.313-310

82 3521 2615
construtora.nh@not
18.286.438/0001-43



CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, firma estabelecida na Nossa Senhora do Ó, 682, salas 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.286.438/0001-43**, representada neste ato pelo seu sócio **JOEL PEREIRA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.941.244-91 e RG Nº 1.266.602 SSP/AL tendo como **CONTRATADO**, o profissional **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF nº 043.691.164-73 e RG nº 1.978.377 SSP/AL registrado no **CREA-AL**, sob o nº. 020705202-6 **ajustam** o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pelas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico de na sua área de atuação (Engenheiro Civil) da empresa supracitada.

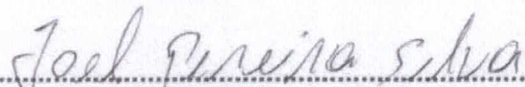
CLAUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 04 (quatro) horas por dia, por 03(três) dias da semana, segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

CLAUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.270,00 (Três mil duzentos e setenta reais).

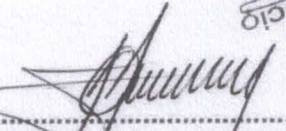
CLAUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Arapiraca /AL, 23 de julho de 2019.


CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
CPF: 786.941.244-91
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATANTE




LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL Nº 020705202-6
CONTRATADO



Total: R\$ 9,00

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41, Arapiraca-AL, CEP 57211-1414
José Antonio Veras Sousa Filho - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de: **JOEL PEREIRA SILVA, LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO** que conferem c/c padrão reg nesta serventia. Dou fé.

Arapiraca, 26/07/2021
José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação: reconhecimento de firma e autenticação de documento ABX44919-WNEC e ABX44919-YSE2
Código de Verificação do Selo em https://portal.jus.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Nº 744238/2025

Emissão: 08/05/2025

Validade: 06/06/2025

Chave: B9B04



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO

Registro: 0207052026

CPF: ***.691.164-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/03/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO

Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ

Data de Formação: 20/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

Registro: 0000001893

CNPJ: 18.286.438/0001-43

Data Início: 02/09/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 744248/2025

Emissão: 08/05/2025

Validade: 06/08/2025

Chave: Cxc5w



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 18.286.438/0001-43

Registro: 0000001893

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 10/04/2017

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PREDIAIS DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASÍLIA, ARAPIRACA, AL, 57313310

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/09/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003974EMAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DAIANYRA GUEDES DE MELO

Registro: 0216731941

CPF: ***.272.404-**

Data Início: 22/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Nº 744248/2025
Emissão: 08/05/2025
Validade: 06/08/2025
Assinatura
Chave: Cxc5w



ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 310/86 DO CONFEA E ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 447/2000, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 3º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO

Registro: 0207052026

CPF: ***.691.164-**

Data Início: 02/09/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUÇÃO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS

Registro: 0200722573

CPF: ***.287.124-**

Data Início: 10/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOEL PEREIRA SILVA

CPF: ***.941.244-**

Função: EMPRESARIO





**PREFEITURA DE ARAPIRACA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Sr (a) Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143890

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE

CNPJ/CPF: 18.286.438/0001-43

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)

Dat. Início Ativ.: 11/6/2013

Categoria do Estabelecimento		Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço		I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não
Sócios ou Responsáveis Legais						
Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio			
491337785	786.941.244-91	JOEL PEREIRA SILVA	Sócio-Administrador			

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro	Complemento
RUA - NOSSA SENHORA DO Ó	682	57.313-310	BRASILIA	SALA 02 E 03

CONTATO

Telefone Principal:

Telefone Comercial:

E-Mail:

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	1204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Primária
38	8114	0 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Secundária
42	2111	1 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Secundária
42	2120	0 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	Secundária
42	2138	0 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS	Secundária
42	2219	1 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Secundária
42	2227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Secundária
42	2227	2 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Secundária
42	2928	1 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Secundária
43	3118	1 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	Secundária
43	3134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
43	3215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
43	3223	1 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS	Secundária
43	3223	2 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Secundária
43	3223	3 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Secundária
43	3291	99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
43	3304	2 - INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Secundária
43	3304	3 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	Secundária
43	3304	4 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Secundária
43	3304	5 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Secundária
43	3304	99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	Secundária



PREFEITURA DE ARAPIRACA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE



43	3916	0 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	Secundária
43	3991	1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Secundária
43	3991	2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	Secundária
43	3991	3 - OBRAS DE ALVENARIA	Secundária
43	3991	5 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
43	3991	99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária
49	9230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária
49	9248	0 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária
49	9299	1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL	Secundária
49	9299	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Secundária
77	7110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundária
77	7195	99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR	Secundária
77	7322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES	Secundária
41	1107	0 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Secundária
1	1610	99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária

Emitido em 12 de Junho de 2025

Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180

CNPJ nº 12.198.693/0001-58



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

"CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP"

CNPJ: 18.286.438/0001-43 – NIRE: 27600219600

JOEL PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1975, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1266602 SSP/AL, e do CPF sob o nº 786.941.244-91, residente e domiciliado no Sítio Seussoubera, nº 1, Zona Rural, no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, CEP: 57.260-000.

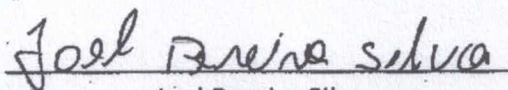
Titular da empresa **"CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP"**, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.313-310, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600219600, e no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, **resolvem proceder a alteração de seu ato constitutivo**, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula I – O nome empresarial que é **"CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP"** passa a ser a partir desta data **"CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI"**.

As demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E assina o presente instrumento de alteração, em uma única via, destinando-se para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL, 28 de junho de 2019



Joel Pereira Silva
CPF: 786.941.244-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 10:05 SOB Nº 20190166894.
PROTOCOLO: 190166894 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903098265. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/07/2019
www.facilita.al.gov.br



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA:
"CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI"

JOEL PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1975, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1266602 SSP/AL e do CPF sob o nº 786.941.244-91, residente e domiciliado no Sítio Seussoubera, nº 1, Zona Rural, no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, CEP: 57.260-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **"CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI"**, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.313-310, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600219600, e no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula I – A empresa gira sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI"**, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.313-310.

Cláusula II – A empresa pode, a critério do titular e quando julgar oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

Cláusula III – Do objeto social da empresa: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20190281995.
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903175324. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACHIO, 12/07/2019
www.facilita.al.gov.br

ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula IV – A empresa terá suas atividades por prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

Cláusula V – O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R\$	Participação %
JOEL PEREIRA SILVA	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Cláusula VI - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula VII – A empresa será administrada, pelo seu titular **JOEL PEREIRA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20190281995..
 PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903175324. NIRE: 27600219600.
 CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 12/07/2019
www.facilita.al.gov.br



o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial.

CAPÍTULO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula VIII – O titular da empresa declara que não tem participação em nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CAPÍTULO V

CONTINUIDADE E PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula IX – A empresa se dissolverá totalmente em caso de incapacidade ou falecimento do seu titular.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO, DO BALANÇO, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula X – O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula XI – A empresa dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação do titular. Ao titular caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DO DESIMPEDIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB N° 20190281995.
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903175324. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/07/2019
www.facilita.al.gov.br



Cláusula XII – O titular declara por este instrumento e também em seus atos de posse e condições de desimpedimento quanto aos preceitos legais que versam sobre o impedimento do exercício de atividades mercantis ou de atos de administração, seja por condenação ou por estarem impedidos por qualquer outro motivo.

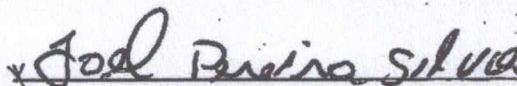
CAPÍTULO IX

DO FORO

Cláusula XIII – Fica eleito o foro da cidade de Arapiraca-AL, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por estar de pleno acordo com os fatos reportado neste instrumento, depois de lido e achado tudo conforme, assina em via única, seguindo-se para registro e arquivamento perante a, JUCEAL – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Arapiraca-AL, 11 de julho de 2019



Joel Pereira Silva

CPF: 786.941.244-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20190281995.
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903175324. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/07/2019
www.facilita.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 2732857/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ARAPIRACA, concede ao contribuinte abaixo, o presente ALVARÁ de licença para localização e funcionamento, que será válido enquanto satisfeitas as exigências da legislação de posturas e tributária municipal.

Em caso de alteração procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

INSCRIÇÃO / CMC:	143890		
NOME / RAZÃO SOCIAL:	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI		
NOME FANTASIA:	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE		
CPF / CNPJ:	18.286.438/0001-43		
ENDEREÇO:	RUA - NOSSA SENHORA DO Ó, 682	COMPLEMENTO:	SALA 02 E 03
BAIRRO:	BRASILIA	CEP:	57.313-310
CIDADE:	ARAPIRACA	SQL:	010300630121
PROCESSO Nº:	7344/2025		

ATIVIDADE PRINCIPAL ou TIPO DE AUTÔNOMO	INÍCIO
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	11/06/2013

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
3811400; 4211101; 4212000; 4213800; 4221901; 4222701; 4222702; 4292801; 4311801; 4313400; 4321500; 4322301; 4322302; 4322303; 4329199; 4330402; 4330403; 4330404; 4330405; 4330499; 4391600; 4399101; 4399102; 4399103; 4399105; 4399199; 4923002; 4924800; 4929901; 4929902; 7711000; 7719599; 7732201; 4110700; 0161099;

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2025	VALIDADE: 31/12/2025
-------------------------------	----------------------

OBSERVAÇÕES:

Importante:

Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF do respectivo exercício, exceto nos casos abrangidos pela Lei nº 13.874/2019 ou para estabelecimentos constituídos por autônomo.

É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo ALVARÁ, sempre que houver mudança no local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade, concomitantemente com aqueles já permitidos, de acordo com o artigo 226 da Lei Municipal nº 2.342/2003.

Arapiraca/AL, 07/02/2025.

Hibernon Cavalcante Albuquerque

Matrícula: 129048

A autenticidade deste documento PODE ser confirmada através do QRCode



Alvará emitido as 07/02/2025 09:47

Código de Autenticidade: B67.5FA.225.5B1
Emitido por: BRUNA ANTONIA FERREIRA TORRES



FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.286.438/0001-43 DUNS®: 90*****64
Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2025
Receita Municipal	Validade:	21/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

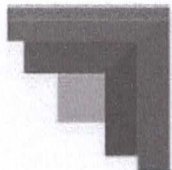
Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/06/2025 09:35

CPF: 786.XXX.XXX-91 Nome: JOEL PEREIRA SILVA

Ass: _____



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA			Protocolo: ALC2500100415		
NIRE : 27600219600					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27600219600		CNPJ 18.286.438/0001-43		Data de Ato Constitutivo 11/06/2013	
				Início de Atividade 11/06/2013	
Endereço Completo Rua NOSSA SENHORA DO O, Nº 682, SALA 02 E 03, BRASILIA - Arapiraca/AL - CEP 57313-310					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOEL PEREIRA SILVA	CPF/CNPJ 786.941.244-91	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOEL PEREIRA SILVA	CPF 786.941.244-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 04/06/2024	Número 20240342283	Ato/eventos 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2025, às 14:31:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código X713XGUK.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12502523710 em 12/02/2025, protocolo 250085054. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
Número de Registro:	27600219600
CNPJ:	18286438000143
Município:	Arapiraca

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02271571413	EMERSON PEREIRA DA SILVA	AL006958
78694124491	JOEL PEREIRA SILVA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2025 08:52 SOB Nº 20250085054.
PROTOCOLO: 250085054 DE 10/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502523710. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 12/02/2025
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 10

Folha: 1

Contém este livro 29 folhas numeradas do No. 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682

Complemento: SALA 02 E 03

Bairro: BRASILIA

Município: ARAPIRACA

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 18.286.438/0001-43

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 27600219600 Data registro: 11/06/2013

Inscrição Municipal.....: 143890

ARAPIRACA, 01/01/2024

JOEL PEREIRA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 786.941.244-91

EMERSON PEREIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC sob o No. 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
02/01/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	166.464,99
02/01/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	162.188,37
02/01/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	4.276,62
			TOTAL DO DIA	332.929,98
03/01/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	171.064,84
03/01/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	166.788,22
03/01/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	4.276,62
03/01/2024	1.1.1.02.001	2.1.5.01.001	PAGAMENTO FOLHA REF. 12/2023	9.856,35
			TOTAL DO DIA	351.986,03
05/01/2024	2.1.3.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSO	110,00
05/01/2024	2.1.5.02.002	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS REF. 12/2023	5.082,82
			TOTAL DO DIA	5.192,82
10/01/2024	2.1.3.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSO	300.000,00
10/01/2024	2.1.4.01.003	1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSO	15.734,72
			TOTAL DO DIA	315.734,72
15/01/2024	2.1.6.02.003	1.1.1.02.001	PAGAMENTO ÁGUA	127,56
15/01/2024	1.1.1.02.001	1.1.3.06.001	RECEBIMENTO ADIANTAMENTO	50.000,00
			TOTAL DO DIA	50.127,56
19/01/2024	2.1.5.02.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS REF. 12/2023	16.718,24
			TOTAL DO DIA	16.718,24
22/01/2024	2.1.4.01.008	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRRF REF. 12/2023	275,58
22/01/2024	2.1.4.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO PIS REF. 12/2023	7.280,62
22/01/2024	2.1.4.01.010	1.1.1.02.001	PAGAMENTO COFINS REF. 12/2023	30.362,17
22/01/2024	2.1.6.01.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO CONTABILIDADE REF. 12/2023	2.400,00
22/01/2024	2.1.6.01.002	1.1.1.02.001	PAGAMENTO ALUGUEL REF; 01/2024	1.500,00
22/01/2024	2.1.6.02.002	1.1.1.02.001	PAGAMENTO TELEFONE	210,43
			TOTAL DO DIA	42.028,80
29/01/2024	2.1.4.01.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRPJ REF. 12/2023	15.734,72
29/01/2024	2.1.4.01.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO CSLL REF. 12/2023	10.884,75
			TOTAL DO DIA	26.619,47
30/01/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	35.933,75
			TOTAL DO DIA	35.933,75
			TOTAL DO MÊS	1.177.271,37

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:

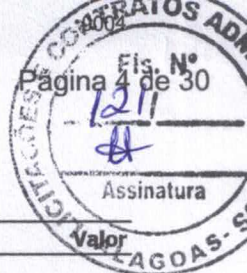


DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
07/02/2024	4.2.2.01.001.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS REF. 01/2024	3.086,29
			TOTAL DO DIA	3.086,29
12/02/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	1.850,36
12/02/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	65,23
12/02/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	201,36
12/02/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	952,56
12/02/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
12/02/2024	4.2.2.01.004.009		PAGAMENTO MATERIAL ESCRITÓRIO	531,21
			TOTAL DO DIA	3.700,72
20/02/2024	4.2.2.01.001.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS REF. 01/2024	14.201,20
20/02/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	4.200,00
20/02/2024	4.2.1.06.002		PAGAMENTO CONTABILIDADE	2.600,00
20/02/2024	4.2.2.01.002.001		PAGAMENTO ALUGUEL	1.600,00
			TOTAL DO DIA	22.601,20
21/02/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	152.732,51
21/02/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	148.914,20
21/02/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	3.818,31
			TOTAL DO DIA	305.465,02
23/02/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	50.641,35
23/02/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	49.375,32
23/02/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	1.266,03
23/02/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	12.319,84
23/02/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 01/2024	2.193,94
23/02/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 01/2024	10.125,90
			TOTAL DO DIA	125.922,38
28/02/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	34.235,81
28/02/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	176,82
28/02/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	4.601,72
28/02/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	3.745,99
28/02/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	855,73
			TOTAL DO DIA	43.616,07
			TOTAL DO MÊS	504.391,68

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/03/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO FÉRIAS	4.434,42
01/03/2024	4.2.1.01.011		PAGAMENTO	4.434,42
			TOTAL DO DIA	8.868,84
07/03/2024	4.2.2.01.001.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS REF. 02/2024	2.937,92
			TOTAL DO DIA	2.937,92
13/03/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	1.910,03
13/03/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	1.737,26
13/03/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	172,77
			TOTAL DO DIA	3.820,06
14/03/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	312.079,33
14/03/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	304.277,35
14/03/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	7.801,98
			TOTAL DO DIA	624.158,66
20/03/2024	4.2.2.01.001.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS REF. 02/2024	13.224,51
20/03/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	4.200,00
20/03/2024	4.2.1.06.002		PAGAMENTO CONTABILIDADE	2.600,00
20/03/2024	4.2.2.01.002.001		PAGAMENTO ALUGUEL	1.600,00
20/03/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	777,06
20/03/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	65,32
20/03/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	252,12
20/03/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	359,62
20/03/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	23.178,63
25/03/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	7.423,15
25/03/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 02/2024	1.321,93
25/03/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 02/2024	6.101,22
			TOTAL DO DIA	14.846,30
28/03/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	135,78
			TOTAL DO DIA	135,78
			TOTAL DO MÊS	677.946,19

Empresa: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
01/04/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	29.672,49
			TOTAL DO DIA	29.672,49
02/04/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO FÉRIAS	3.567,56
02/04/2024	4.2.1.01.011		PAGAMENTO	3.567,56
			TOTAL DO DIA	7.135,12
05/04/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	17.993,75
05/04/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	17.453,94
05/04/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	539,81
			TOTAL DO DIA	35.987,50
11/04/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	15.068,42
11/04/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	14.616,37
11/04/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	452,05
			TOTAL DO DIA	30.136,84
16/04/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	128.569,74
16/04/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	125.355,50
16/04/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	3.214,24
			TOTAL DO DIA	257.139,48
19/04/2024	4.2.2.01.001.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS REF. 03/2024	13.393,25
			TOTAL DO DIA	13.393,25
20/04/2024	4.2.2.01.001.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS REF. 03/2024	2.924,25
20/04/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	810,26
20/04/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	68,32
20/04/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	259,87
20/04/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	382,07
20/04/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	4.544,77
25/04/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	11.390,90
25/04/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 03/2024	2.028,52
25/04/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 03/2024	9.362,38
			TOTAL DO DIA	22.781,80
30/04/2024	4.2.2.01.003.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO CSLL REF.1º TRIM./2024	9.212,22
30/04/2024	4.2.2.01.003.008	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRPJ 1º TRIM./2024	19.589,49
30/04/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	32.818,81
30/04/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	425,04
			TOTAL DO DIA	62.045,56
			TOTAL DO MÊS	462.836,81

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASÍLIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
03/05/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	3.602,42
03/05/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO	3.602,42
			TOTAL DO DIA	7.204,84
06/05/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	4.110,29
06/05/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO	4.110,29
			TOTAL DO DIA	8.220,58
15/05/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	112.698,88
15/05/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	109.881,41
15/05/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	2.817,47
			TOTAL DO DIA	225.397,76
17/05/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO FÉRIAS	2.441,27
17/05/2024	4.2.1.01.011		PAGAMENTO	2.441,27
17/05/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO GRRF	402,86
17/05/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	402,86
			TOTAL DO DIA	5.688,26
20/05/2024	4.2.2.01.001.007	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS REF. 04/2024	2.846,02
20/05/2024	4.2.2.01.001.006	1.1.1.02.001	PAGAMENTO INSS REF. 04/2024	12.579,04
20/05/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	759,65
20/05/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO AGUA	65,22
20/05/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	256,98
20/05/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO	337,45
20/05/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	16.944,36
21/05/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	2.445,71
21/05/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO	2.445,71
			TOTAL DO DIA	4.891,42
23/05/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	107.274,56
23/05/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	104.592,70
23/05/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	2.681,86
			TOTAL DO DIA	214.549,12
24/05/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	5.899,56
24/05/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 04/2024	1.050,61
24/05/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 04/2024	4.848,95
			TOTAL DO DIA	11.799,12
30/05/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	23.844,92
30/05/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	129,29
			TOTAL DO DIA	23.974,21
			TOTAL DO MÊS	518.669,67

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
06/06/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	2.084,01
06/06/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	1.988,75
06/06/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	95,26
			TOTAL DO DIA	4.168,02
07/06/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	111.773,64
07/06/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	108.979,30
07/06/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	2.794,34
			TOTAL DO DIA	223.547,28
20/06/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS REF. 05/2024	14.873,39
20/06/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO FGTS	2.529,96
20/06/2024	4.2.2.01.001.006		PAGAMENTO INSS	12.343,43
20/06/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	852,10
20/06/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	62,36
20/06/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	365,32
20/06/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	324,42
20/06/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO	100,00
			TOTAL DO DIA	31.450,98
25/06/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	8.029,03
25/06/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 05/2024	1.429,83
25/06/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 05/2024	6.599,20
25/06/2024	1.2.4.01.003	1.1.1.02.001	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	32.800,00
			TOTAL DO DIA	48.858,06
26/06/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	6.573,47
26/06/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	6.409,13
26/06/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	164,34
			TOTAL DO DIA	13.146,94
28/06/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	165,78
			TOTAL DO DIA	165,78
			TOTAL DO MÊS	321.337,06

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
01/07/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	26.388,40
			TOTAL DO DIA	26.388,40
12/07/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	51.684,83
12/07/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	50.134,29
12/07/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	1.550,54
			TOTAL DO DIA	103.369,66
19/07/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS REF. 06/2024	12.632,25
19/07/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO FGTS	2.273,75
19/07/2024	4.2.2.01.001.006		PAGAMENTO INSS	10.358,50
19/07/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	3.027,83
19/07/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO	3.027,83
			TOTAL DO DIA	31.320,16
20/07/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	802,54
20/07/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	66,54
20/07/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	298,52
20/07/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	337,48
20/07/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	1.605,08
22/07/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	120.455,38
22/07/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	116.841,72
22/07/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	3.613,66
22/07/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	3.977,55
22/07/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO	3.977,55
			TOTAL DO DIA	248.865,86
23/07/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	3.646,31
23/07/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	2.993,81
23/07/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	652,50
			TOTAL DO DIA	7.292,62
24/07/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	282.760,92
24/07/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	275.691,90
24/07/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	7.069,02
			TOTAL DO DIA	565.521,84
25/07/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	4.319,67
25/07/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 06/2024	769,26
25/07/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 06/2024	3.550,41
			TOTAL DO DIA	8.639,34
30/07/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	165,78
			TOTAL DO DIA	165,78
31/07/2024	4.2.2.01.003.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO CSLL 2º TRIM./2024	5.399,49
31/07/2024	4.2.2.01.003.008	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRPJ 2º TRIM./2024	8.999,14
31/07/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	21.578,13
			TOTAL DO DIA	35.976,76
			TOTAL DO MÊS	1.029.145,50

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
09/08/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	72.304,91
09/08/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	70.497,29
09/08/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	1.807,62
			TOTAL DO DIA	144.609,82
20/08/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS REF. 07/2024	12.146,72
20/08/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO FGTS	1.861,93
20/08/2024	4.2.2.01.001.006		PAGAMENTO INSS	10.284,79
20/08/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	789,65
20/08/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	66,54
20/08/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	298,54
20/08/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	324,57
20/08/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	25.872,74
23/08/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	16.603,89
23/08/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 07/2024	2.956,86
23/08/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 07/2024	13.647,03
			TOTAL DO DIA	33.207,78
26/08/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	5.147,11
26/08/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	4.837,81
26/08/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	309,30
			TOTAL DO DIA	10.294,22
30/08/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	140.047,02
30/08/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	136.545,84
30/08/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	3.501,18
30/08/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	19.687,08
30/08/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	165,78
			TOTAL DO DIA	299.946,90
			TOTAL DO MÊS	513.931,46

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASÍLIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
02/09/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO FÉRIAS	6.262,17
02/09/2024	4.2.1.01.011		PAGAMENTO	6.262,17
			TOTAL DO DIA	12.524,34
06/09/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	76.219,23
06/09/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	72.408,27
06/09/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	3.810,96
			TOTAL DO DIA	152.438,46
10/09/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	5.357,79
10/09/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	5.150,70
10/09/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	207,09
			TOTAL DO DIA	10.715,58
20/09/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS REF. 08/2024	10.191,25
20/09/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO FGTS	1.697,55
20/09/2024	4.2.2.01.001.006		PAGAMENTO INSS	8.493,70
20/09/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	952,32
20/09/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	63,54
20/09/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	302,89
20/09/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	485,89
20/09/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	22.287,14
25/09/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	165.011,14
25/09/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	160.885,86
25/09/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	4.125,28
25/09/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	7.750,85
25/09/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 08/2024	1.380,29
25/09/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF.08/2024	6.370,56
			TOTAL DO DIA	345.523,98
30/09/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	12.552,67
30/09/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	165,78
			TOTAL DO DIA	12.718,45
			TOTAL DO MÊS	556.207,95

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
01/10/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	50.664,83
01/10/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	49.398,21
01/10/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	1.266,62
			TOTAL DO DIA	101.329,66
02/10/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO FÉRIAS	10.668,72
02/10/2024	4.2.1.01.011		PAGAMENTO	10.668,72
			TOTAL DO DIA	21.337,44
18/10/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS REF. 09/2024	9.851,06
18/10/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO FGTS	1.691,25
18/10/2024	4.2.2.01.001.006		PAGAMENTO INSS	8.159,81
			TOTAL DO DIA	19.702,12
21/10/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	875,26
21/10/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	66,48
21/10/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	385,42
21/10/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	323,36
21/10/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	1.750,52
25/10/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	8.804,91
25/10/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF. 09/2024	1.568,00
25/10/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF.09/2024	7.236,91
			TOTAL DO DIA	17.609,82
29/10/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	178.232,70
29/10/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	173.776,88
29/10/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	4.455,82
29/10/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	475,37
			TOTAL DO DIA	356.940,77
31/10/2024	4.2.2.01.003.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO CSLL 3º TRIM./2024	9.811,62
31/10/2024	4.2.2.01.003.008	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IRPJ 3º TRIM./2024	21.254,50
31/10/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	21.025,67
			TOTAL DO DIA	52.091,79
			TOTAL DO MÊS	570.762,12

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha:



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
08/11/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	320.736,48
08/11/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	312.718,07
08/11/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	8.018,41
			TOTAL DO DIA	641.472,96
18/11/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	4.353,58
18/11/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	4.117,19
18/11/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	236,39
			TOTAL DO DIA	8.707,16
19/11/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS REF. 10/2024	11.763,26
19/11/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO FGTS	2.127,50
19/11/2024	4.2.2.01.001.006		PAGAMENTO INSS	9.635,76
			TOTAL DO DIA	23.526,52
21/11/2024	4.2.2.01.001.004	1.1.1.02.001	PAGAMENTO ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	9.291,08
			TOTAL DO DIA	9.291,08
22/11/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	105.728,27
22/11/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	102.556,42
22/11/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	3.171,85
22/11/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	901,56
22/11/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	66,32
22/11/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	365,89
22/11/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	369,35
22/11/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	213.259,66
25/11/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	8.354,76
25/11/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF.10/2024	1.487,83
25/11/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF.10/2024	6.866,93
			TOTAL DO DIA	16.709,52
29/11/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	131,26
			TOTAL DO DIA	131,26
30/11/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	18.582,14
			TOTAL DO DIA	18.582,14
			TOTAL DO MÊS	931.680,30



Folha:

Folha: 0013

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
06/12/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	63.864,26
06/12/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	61.948,33
06/12/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	1.915,93
			TOTAL DO DIA	127.728,52
10/12/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	416.815,32
10/12/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	406.394,94
10/12/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	10.420,38
			TOTAL DO DIA	833.630,64
16/12/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO FÉRIAS	6.491,35
16/12/2024	4.2.1.01.011		PAGAMENTO	6.491,35
			TOTAL DO DIA	12.982,70
20/12/2024	4.2.2.01.001.004	1.1.1.02.001	PAGAMENTO 13º SALÁRIO	7.538,09
20/12/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS REF, 11/2024	8.849,82
20/12/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO FGTS	1.486,52
20/12/2024	4.2.2.01.001.006		PAGAMENTO INSS	7.363,30
20/12/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	743,24
20/12/2024	4.2.2.01.001.007		PAGAMENTO	743,24
20/12/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO DIVERSOS	796,49
20/12/2024	4.2.2.01.004.003		PAGAMENTO ÁGUA	66,34
20/12/2024	4.2.2.01.004.006		PAGAMENTO TELEFONE	256,49
20/12/2024	4.2.2.01.004.001		PAGAMENTO ENERGIA	373,66
20/12/2024	4.2.2.01.004.033		PAGAMENTO INTERNET	100,00
			TOTAL DO DIA	28.317,19
23/12/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO IMPOSTOS	15.565,96
23/12/2024	4.2.2.01.003.003		PAGAMENTO PIS REF.11/2024	2.772,02
23/12/2024	4.2.2.01.003.004		PAGAMENTO COFINS REF. 11/2024	12.793,94
			TOTAL DO DIA	31.131,92
27/12/2024		3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	68.824,34
27/12/2024	1.1.1.02.001		RECEBIMENTO, N/DIA;	66.759,61
27/12/2024	4.2.2.01.003.002		ISS RETIDO	2.064,73
27/12/2024		1.1.1.02.001	PAGAMENTO RESCISÃO	4.119,37
27/12/2024	4.2.1.01.002		PAGAMENTO RESCISÃO	3.940,32
27/12/2024	4.2.1.01.006		PAGAMENTO GRRF	179,05
			TOTAL DO DIA	145.887,42
30/12/2024	4.2.2.01.001.001	1.1.1.02.001	PAGAMENTO FOLHA	12.664,39
30/12/2024	4.2.1.01.009	1.1.1.02.001	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	197,07
30/12/2024	4.2.1.01.009	2.1.4.01.008	PAGAMENTO IR SOBRE FOLHA	197,07
			TOTAL DO DIA	13.058,53
31/12/2024	4.2.2.01.003.003		PROVISÃO PAGTO PIS REF. 12/2024	3.571,78
31/12/2024	4.2.2.01.003.004		PROVISÃO PAGTO PIS REF. 12/2024	16.485,12
31/12/2024		2.1.4.01.009	PROVISÃO PAGTO PIS REF. 12/2024	3.571,78
31/12/2024		2.1.4.01.010	PROVISÃO PAGTO PIS REF. 12/2024	16.485,12
31/12/2024	4.2.2.01.003.001	2.1.4.01.007	PROVISÃO DE PAGAMENTO CSLL 4º TRIM./2024	13.012,55
31/12/2024	4.2.2.01.003.008	2.1.4.01.006	PROVISÃO PAGAMENTO IRPJ 4º TRIM./2024	30.145,99
31/12/2024	4.1.1.01.001.002	1.1.1.02.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.988.792,71
31/12/2024	4.2.2.01.004.000	1.2.4.06.002	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	14.213,51
31/12/2024	4.2.2.01.004.000	1.2.4.06.003	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	31.852,63
31/12/2024	4.2.2.01.004.000	1.2.4.06.004	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	15.324,96



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	
31/12/2024		2.1.5.02.001	PROVISÃO PAGTO INSS REF. 12/2024	6.911,32
31/12/2024		2.1.5.02.002	PROVISÃO PAGTO FGTS REF. 12/2024	1.450,18
31/12/2024	4.2.2.01.001.006		PROVISÃO PAGTO INSS REF.12/2024	6.628,80
31/12/2024	4.2.2.01.001.007		PROVISÃO PAGTO FGTS REF. 12/2024	678,30
31/12/2024	4.2.1.01.009		PROVISÃO PAGTO IRRF REF. 12/2024	197,07
31/12/2024		2.1.4.01.008	PROVISÃO PAGTO IRRF REF. 12/2024	197,07
31/12/2024		2.1.5.02.002	PROVISÃO PAGTO FGTS REF. 12/2024	678,30
31/12/2024		2.1.5.02.001	PROVISÃO PAGTO INSS REF. 12/2024	6.628,80
31/12/2024	4.2.2.01.004.003		PROVISÃO PAGTO ÁGUA	66,32
31/12/2024	4.2.2.01.004.006		PROVISÃO PAGTO TELEFONE	325,41
31/12/2024	4.2.2.01.004.001		PROVISÃO PAGTO ENERGIA	391,73
31/12/2024	4.2.2.01.004.009		PROVISÃO PAGTO MATERIAL ESCRITÓRIO	891,26
31/12/2024	4.2.2.01.004.033		PROVISÃO PAGTO INTERNET	100,00
31/12/2024		4.2.2.01.004.003	PROVISÃO PAGTO ÁGUA	66,32
31/12/2024		4.2.2.01.004.006	PROVISÃO PAGTO TELEFONE	325,41
31/12/2024		4.2.2.01.004.001	PROVISÃO PAGTO ENERGIA	391,73
31/12/2024		4.2.2.01.004.009	PROVISÃO PAGTO MATERIAL ESCRITÓRIO	891,26
31/12/2024		4.2.2.01.004.033	PROVISÃO PAGTO INTENET	100,00
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.1.01.011	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	33.865,49
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	288.984,26
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.001.004	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	16.829,17
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.001.006	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	133.577,41
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.001.007	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	28.334,66
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.002.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	3.200,00
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.003.003	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	22.530,87
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.003.004	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	103.988,55
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.004.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	4.570,43
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.004.003	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	722,21
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.004.006	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	3.243,40
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.004.000	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	66.976,36
31/12/2024	3.1.1.02.002	5.3.1.01.001.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	3.466.285,11
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.004.009	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	531,21
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.1.01.002	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	45.675,63
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.1.01.006	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	3.110,95
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.1.01.009	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	2.727,89
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.003.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	37.435,88
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.003.002	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	90.895,67
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.1.06.002	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	5.200,00
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.1.1.01.001.002	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	1.988.792,71
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.003.008	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	79.989,12
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	4.2.2.01.004.033	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	1.100,00
31/12/2024	5.3.1.01.001.001	2.3.5.01.001	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 2024.	504.003,24
31/12/2024	2.3.5.01.001	2.3.4.07	CONSTITUIÇÃO RESERVA DE LUCROS 2024	504.003,24
TOTAL DO DIA				9.610.895,65
TOTAL DO MÊS				10.803.632,57

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2024

JOEL PEREIRA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 786.941.244-91

EMERSON PEREIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC sob o No. 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	
4	1.1.1.01	CAIXA	195.408,91D
5710	1.1.1.01.001	CAIXA	0,00
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	195.408,91D
6	1.1.1.02	BANCOS	4.522.104,74D
578	1.1.1.02.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.	4.522.104,74D
12	1.1.2	CLIENTES	97.767,27D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	97.767,27D
504	1.1.2.01.073	CLIENTES DIVERSOS	97.767,27D
6701	1.1.3	BANCOS CONTA VINCULADA	84.829,96D
23	1.1.3.06	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	84.829,96D
740	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	84.829,96D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	510.594,76D
11	1.2.4	IMOBILIZADO	510.594,76D
116	1.2.4.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	575.229,43D
117	1.2.4.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.576,80D
119	1.2.4.01.003	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	332.800,00D
649	1.2.4.01.004	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	55.852,63D
120	1.2.4.03	VEÍCULOS	485.519,66D
121	1.2.4.03.001	VEÍCULOS	485.519,66D
125	1.2.4.06	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	550.154,33C
127	1.2.4.06.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	60.712,09C
128	1.2.4.06.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	57.632,75C
129	1.2.4.06.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	347.594,98C
733	1.2.4.06.007	(-) DEPRECIação DE COMPUTADORES	84.214,51C
149	2	PASSIVO	5.410.705,64C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	333.572,05C
164	2.1.3	FORNECEDORES	259.045,77C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	259.045,77C
560	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	259.045,77C
169	2.1.4	OBRIGAções TRIBUTárias	58.857,68C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIções A RECOLHER	58.857,68C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	25.394,09C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIção SOCIAL A RECOLHER	13.012,55C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	394,14C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	3.571,78C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	16.485,12C
185	2.1.5	OBRIGAções TRABALHISTA E PREVIDENCIária	15.668,60C
190	2.1.5.02	OBRIGAções SOCIAIS	15.668,60C
191	2.1.5.02.001	INSS A PAGAR	13.540,12C
192	2.1.5.02.002	FGTS A PAGAR	2.128,48C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.077.133,59C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	5.401.473,20C
258	2.3.4.06	RESERVA LEGAL	195.203,47C
564	2.3.4.07	RESERVAS DE LUCROS	5.206.269,73C
264	2.3.5	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS	1.324.339,61D
265	2.3.5.01	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS	1.324.339,61D

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 5.410.705,64 (cinco milhões quatrocentos e dez mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

JOEL PEREIRA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 786.941.244-91

EMERSON PEREIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC sob o No. 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13



EMERSON PEREIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC sob o No. 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013
Realizado em 31 de Dezembro de 2024



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2024	2023
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	504.003,24	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	504.003,24	0,00
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	(504.003,24)	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(504.003,24)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2024

JOEL PEREIRA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 786.941.244-91

EMERSON PEREIRA DA SILVA
Contador
Registro CRC sob o No. 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha: 0019
 Número livro: 0010



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL		
	Capital Social	Capital a Integralizar	Correção Monetária	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria
Saldo em 31/12/2023	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores						
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00		0,00
Subvenções para Investimentos					0,00	
Aquisições de Ações						0,00
Reavaliações						
Reversão de Reservas						
Lucro Líquido						
Transferência para Reservas						
Dividendos Extraordinário						
Dividendos Propostos						
Saldo em 31/12/2024	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	RESERVAS DE REAValiaÇÃO		RESERVAS DE LUCROS				
	Reavaliações de Ativos Próprio	Ativos de Controladas	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva p/ Contingência	Reservas de Lucros a Realizar	Reservas de Lucros p/ Expansão
Saldo em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria							
Subvenções para Investimentos							
Aquisições de Ações							
Reavaliações	0,00	0,00					
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido							
Transferência para Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							
Divide Propostos							
Saldo em 31/12/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico		Total
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2023	0,00	1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria		0,00
Subvenções para Investimentos		0,00
Aquisições de Ações		0,00
Reavaliações		0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido	0,00	0,00
Transferência para Reservas	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário	0,00	0,00
Dividendos Propostos	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2024	0,00	1.000.000,00

Saldo em 31/12/2022	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores						
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00		0,00
Subvenções para Investimentos					0,00	
Aquisições de Ações						0,00
Reavaliações						
Reversão de Reservas						
Lucro Líquido						
Transferência para Reservas						
Dividendos Extraordinário						
Dividendos Propostos						
Saldo em 31/12/2023	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria							
Subvenções para Investimentos							
Aquisições de Ações							
Reavaliações	0,00	0,00					
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido							
Transferência para Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							
Dividendos Propostos							
Saldo em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo em 31/12/2022	0,00	1.000.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.002.123,34	1.002.123,34
Aumento de Capital	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria		0,00
Subvenções para Investimentos		0,00
Aquisições de Ações		0,00
Reavaliações		0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido	0,00	0,00
Transferência para Reservas	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário	0,00	0,00
Dividendos Propostos	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2023	1.002.123,34	2.002.123,34

Empresa: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**
C.N.P.J.: 18.286.438/0001-43
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASÍLIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013

Folha: 0022
Número livro: 0010

Página 22 de 30



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2024

JOEL PEREIRA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 786.941.244-91

EMERSON PEREIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC sob o No. 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
 Inscrição: 18.286.438/0001-43
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASILIA, ARAPIRACA/AL, CEP 57313-310
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 27600219600 Data: 11/06/2013



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.900.110,88 + 0,00	14,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	333.572,05 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.900.110,88	14,69
	Passivo Circulante	333.572,05	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.900.110,88 - 0,00	14,69
	Passivo Circulante	333.572,05	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.410.705,64	16,22
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	333.572,05 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	333.572,05 + 0,00	0,06
	Passivo Total	5.410.705,64	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	333.572,05 + 0,00	0,06
	Ativo	5.410.705,64	

JOEL PEREIRA SILVA
 Sócio Administrador
 CPF: 786.941.244-91

EMERSON PEREIRA DA SILVA
 Contador
 Reg. no CRC sob o No. 006958 D/AL
 CPF: 022.715.714-13



Página 24 de 30
Página 24 de 30

24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Construtora Novo Horizonte LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 – Salas 02 e 03 – Bairro Brasília, município de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, tem por objeto social obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), a construção de edifícios residenciais, comerciais e de serviços, obras de irrigação, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terraplenagem, outras obras de acabamento da construção entre outras atividades afins, com início das atividades em 11/06/2013.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a Lei Federal nº 6.404/76 e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira vigente, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a Lei Federal nº 6.404/76 e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Foram adotadas todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, que estavam vigentes até 31/12/2024.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, mensurados pelo seu valor justo, conforme descrito nas práticas a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

NOTA 4 – ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais (se houver), inclusive com as respectivas deduções das depreciações, amortizações e exaustões (quando for o caso), incorridos até a data de encerramento do Balanço Patrimonial. Saldo total do Ativo: R\$ 5.410.705,64 (cinco



NOTA 4.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC – TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados no grupo do Ativo Circulante, subgrupos Caixa e Equivalentes de Caixa foram registrados pelos valores disponíveis em numerário, sendo a conta Caixa no valor de R\$ 195.408,91 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos) e os depósitos bancários à vista que são representados pela conta na Caixa Econômica Federal S.A., no valor de R\$ 4.522.104,74 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e setenta e quatro centavos)

NOTA 4.2 – CLIENTE

A conta Clientes, é registrada pelos valores das vendas realizadas a prazo, cujo valor total em 31/12/2024 era de R\$ 97.767,27 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

NOTA 4.3 – ADIANTAMENTOS A TERCEIROS

A conta de Adiantamento a Terceiros são valores repassados a prestadores e/ou fornecedores de materiais como adiantamento, que encerrou o exercício com valor de R\$ 84.829,96 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

NOTA 4.4 – IMOBILIZADO

Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados ao valor de custo, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável, se aplicável. As depreciações são reconhecidas com base na vida útil de cada ativo pelo método linear. Os ativos com base na vida útil linear possuem as seguintes taxas anuais: máquinas e equipamentos – 10%, computadores e periféricos – 20%, móveis e utensílios – 10%, veículos – 20%. A vida útil dos ativos imobilizados é avaliada anualmente.

O imobilizado é mensurado com base no valor de aquisição, representado pela conta Móveis e Utensílios no valor líquido de R\$ 125.864,71 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos); na conta Máquinas, Equipamentos e Ferramentas no valor total líquido de R\$ 275.167,25 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); o valor líquido da conta Veículos é de R\$ 137.924,68 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Tendo como valor total líquido contábil R\$ 510.594,76 (quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Resumindo: os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação do período, originando o valor contábil líquido. No ano de 2024, o Imobilizado foi constituído conforme quadro abaixo.



Nomenclatura da Conta do Imobilizado	Valor em R\$
Móveis e Utensílios	186.576,63
Máquinas e Equipamentos	332.800,00
Computadores e Periféricos	55.852,63
Veículos	485.519,66
(-) Depreciações de Móveis e Utensílios	60.712,09
(-) Depreciações de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	57.632,75
(-) Depreciações de Veículos	347.594,98
(-) Depreciação de Computadores	84.214,51
= Total Líquido Contábil do Imobilizado	510.594,76

NOTA 5 – PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais (se houver), incorridos até a data de encerramento do Balanço Patrimonial. Saldo total do Passivo: R\$ 5.410.705,64 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Dividido conforme quadro abaixo:

Nomenclatura do Grupo do Passivo	Valor (R\$)
Passivo Circulante	333.572,05
Passivo Não Circulante	0,00
Patrimônio Líquido	5.077.133,59
= Total Líquido Contábil do Passivo	5.410.705,64

NOTA 5.1 – FORNECEDORES DIVERSOS

As obrigações com fornecedores, são classificadas no Passivo Circulante no valor de R\$ 259.045,77 (duzentos e cinquenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

NOTA 5.2 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A tributação do PIS e da COFINS são calculadas sobre as receitas de serviços, sendo o PIS pela alíquota de 0,65% e a COFINS com alíquota de 3,0%, reconhecidas pelo regime de competência. E o IRPJ e CSLL são calculados com base no lucro presumido, cuja alíquota de presunção é de 12,0%, posteriormente aplica-se as alíquotas de 15,0% e 9,0% respectivamente. Conforme o faturamento da empresa em análise, ela pagou IR adicional durante o ano de 2024.

As obrigações tributárias da empresa têm um total de R\$ 58.857,68 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

NOTA 5.3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Este subgrupo é composto pelo seu valor nominal, original e representa do saldo das Obrigações Sociais que foram provisionadas no valor total de R\$ 15.668,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

NOTA 5.4 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

São valores provisionados que no exercício de 2024 totalizaram R\$ 0,00.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Acervo Patrimonial Líquido da Empresa, sendo que na data de encerramento do balanço o seu valor total era de R\$ 5.077.133,59 (cinco milhões, setenta e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), distribuído nas seguintes rubricas.

NOTA 6.1 – CAPITAL SOCIAL O Capital Social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado por titular pessoa física residente no país, que já está incluso no somatório do Patrimônio Líquido.

NOTA 6.2 – RESERVA LEGAL

O valor da Reserva Legal, foi contabilizado no valor total de R\$ 195.203,47 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e sete centavos).

NOTA 6.3 – RESERVAS DE LUCROS

O valor total das Reservas de Lucros até o encerramento do balanço é de R\$ 5.206.269,73 (cinco milhões, duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

NOTA 7 – CONTAS DE RESULTADO

As receitas das prestações de serviços no período foram de R\$ 3.466.285,11 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), com a dedução dos custos no total de R\$ 1.988.792,71 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) e a dedução dos impostos no valor de R\$ 217.415,09 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos); e as despesas operacionais e administrativas, incluindo os encargos com folha, impostos, depreciações, serviços de terceiros e outros no valor total de R\$ 638.649,07 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

NOTA 7.1 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado líquido, ou seja, o lucro líquido do exercício foi apurado em obediência ao regime de competência, deduzindo as obrigações com IRPJ e CSLL, foi de R\$ 504.003,24 (quinhentos e quatro mil, três reais e vinte e quatro centavos).



NOTA 8 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de abertura do Balanço Patrimonial, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Arapiraca/AL, 31 de Dezembro de 2024.

Joel Pereira Silva
Sócio Administrador
CPF: 786.941.244-91

Emerson Pereira da Silva
Contador
Reg. No CRC/AL: 006958
CPF: 022.715.714-13

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 10

Folha: 29



Contém este livro 29 folhas numeradas do No. 1 ao 29 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682

Complemento: SALA 02 E 03

Bairro: BRASILIA

Município: ARAPIRACA

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 18.286.438/0001-43

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 27600219600 Data registro: 11/06/2013

Inscrição Municipal.....: 143890

ARAPIRACA, 31/12/2024

JOEL PEREIRA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 786.941.244-91

EMERSON PEREIRA DA SILVA
Contador
Reg. no CRC sob o No. 006958 D/AL
CPF: 022.715.714-13



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02271571413	EMERSON PEREIRA DA SILVA
78694124491	JOEL PEREIRA SILVA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/02/2025 08:52 SOB Nº 20250085054.
PROTOCOLO: 250085054 DE 10/02/2025. NIRE: 27600219600.
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 12/02/2025
facilita.al.gov.br



03/06/2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004416102****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, residente na RUA NOSSA SENHORA DO O, , BRASILIA, CEP: 57313-310, Arapiraca - AL, vinculado ao CNPJ: 18.286.438/0001-43 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de junho de 2025 às 13h19min.

PEDIDO Nº:

0004416102





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.286.438/0001-43

Nome/Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/07/2025

Emitida às 23:56:33 do dia 01/06/2025

Código de controle da certidão: 4195-FD0C-D730-4C62

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

25/06/2025, 14:58

25/06/2025, 14:58

Consulta Regularidade do Empregado
Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.286.438/0001-43
Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
Endereço: R NOSSA SENHORA DO O 682 SALA 02 E 03 / BRASILIA / ARAPIRACA / AL / 57313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903202066323215

Informação obtida em 25/06/2025 14:58:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 22388 / 2025

Identificação do Contribuinte**Contribuinte:** CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**CNPJ/CPF:** 18.286.438/0001-43**Tipo do Contribuinte****Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral: Ativo****Inscrição Geral:** 119272**Identificação:** 491377075**Endereço:** RUA - NOSSA SENHORA DO Ó, N.º: 682, SALA 02 E 03
57.313-310,**Bairro:** BRASILIA**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: CA3.F68.B85.688

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 14:31:16 hs, do dia 25/06/2025 Validade:24/08/2025**Observação:**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.286.438/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:40 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **9AA6.3E74.4897.AE25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

NÚMERO CACEAL
24452538-2
CNPJ/CPF
18.286.438/0001-43

**COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE INSCRIÇÃO
11/02/2016
OPTANTE PELO SIMPLES?
NÃO

RAZÃO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

NOME DE FANTASIA
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2305 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN?
NÃO SE APLICA.

FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

TIPOS DE UNIDADE
NÃO HÁ.

LOGRADOURO
R NOSSA SENHORA DO O

NÚMERO
682

COMPLEMENTO
SALA 02 E 03

CEP
57313310

BAIRRO/DISTRITO
BRASILIA

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - PRINCIPAL

0161099 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4212000 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322301 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4322303 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES



RESPONSÁVEL

REGIME ESPECIAL

NÃO HÁ.

Emitido às 10:19 (horário de Brasília) do dia 03/06/2025 via internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.286.438/0001-43

Certidão n°: 30594715/2025

Expedição: 03/06/2025, às 10:59:15

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.286.438/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM
TELEFONE (82) 8112-3791/ (82) 9999-9999		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 10:15:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



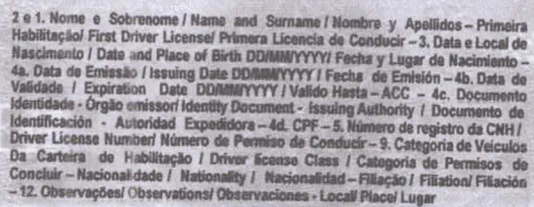
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM		UF AL
TELEFONE (82) 8112-3791/ (82) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 10:15:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



I<BRA052191943<466<<<<<<<<<<
7504208M3411078BRA<<<<<<<<<<2
JOEL<<PEREIRA<SILVA<<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - N.º DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME
JOEL PEREIRA SILVA

Assinatura
02/09/2011

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20/04/1975 LIMOEIRO DE ANADIA - AL

4.ª DATA EMISSÃO

07/11/2024

4.ª VALIDADE

07/11/2034

4.ª DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1266602 SSP AL

4.ª CPF

786.941.244-91

5.º Nº REGISTRO

05219194346

5.ª CAT. HAB.

AB

6. NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

7. FILIAÇÃO

JOAO PEREIRA DA SILVA

LENIRA AZARIAS DA SILVA

Joel Pereira Silva

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				Q			
A1		07/11/2034		D1			
B		07/11/2034		BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL

MACÉIO, AL

Marco Fireman
MARCO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

48981245358

AL032988133

ALAGOAS

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-310, representado por seu Sócio, Sr. Joel Pereira Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 786.941.244-91.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0903.0008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
XXX	XXX	XXXXX	XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que os serviços serão oferecidos anualmente, sendo a vigência plurianual economicamente mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor da contratação é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)

3.1.1. O desconto a ser aplicado sobre as tabelas de referência oficiais – XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação. 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente. 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA OU INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.78. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, Olivença, Estado de Alagoas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A P.A.Z. PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5 a 10% (zero vírgula cinco a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 0,5 a 10% (zero vírgula cinco a dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial, bem como no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Processo nº: 05060018/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica do Município,

O processo em tela visa a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL, conforme memorando de às fls. 02 dos autos.

Cumprir trazer à baila que adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Diante disso, a referida Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024 do município de Olho D'água do Casado/AL, conforme pesquisa mercadológica, foi a que apresentou o melhor valor para a presente contratação.

Nesse mesmo contexto, foi enviado ofício ao detentor da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024 do município de Olho D'água do Casado/AL, pleiteando à adesão em foco, como também, à

empresa NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43 e ambos, foram favoráveis à rogativa dessa Prefeitura conforme consta nos autos.

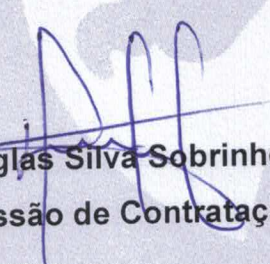
Nesse compasso, cumpre informar que esta Comissão promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.

É válido asseverar que a presente contratação está em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, ou seja, conforme o **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2024**, previu a **adjudicação por item e estimativa para adesão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes e seu respectivo limite. Também foram anexados aos autos os termos de adjudicação para os itens.**

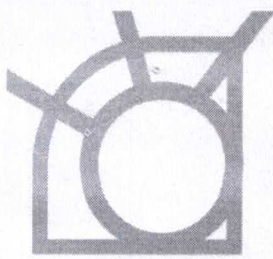
Por fim, reitero que foi anexado aos autos: **Cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital nº 019/2024 – Processo nº 0903.0008/2024 – município de Olho D'água do Casado/AL, comprovando sua vigência.**

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 02 de julho de 2025.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº 05060018/2025

Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 016/2024 do município de Olho d'Água do Casado/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial.

EMENTA: Licitação. Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos na Lei 14.133/2021. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Existência de óbice à deflagração do certame pretendido. **MINUTA DE CONTRATO** em conformidade com os parâmetros legais. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

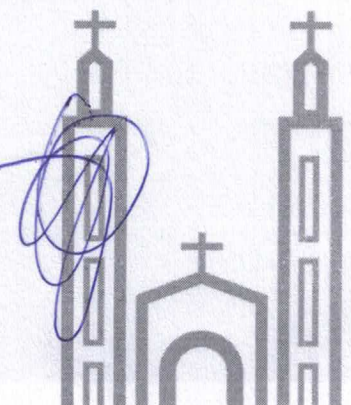
Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada nos Serviços de Manutenção Predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, visando manter a qualidade das edificações administrativas deste município de Olivença/AL. A solicitação da Adesão foi feita pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, após o setor de compras, através da Sra. Cintia Silva Brito Matos, receber cotações vindas do Município de Olho d'Água do Casado/AL.

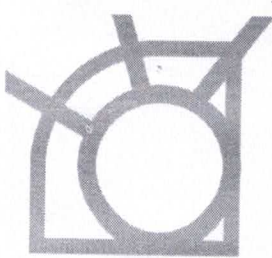
Verifica-se que às fls.02, o Ilmo. Secretário de Infraestrutura, Sr. Gilberto Moraes Dionísio, através do Memo nº. 11/2025, informou a necessidade da presente contratação, oportunamente apresentando DFD, ETP e TR.

Continuando, foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Olho d'Água do Casado/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento, bem como o Pregão Eletrônico nº. 16/2024 se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. O Ilmo. Prefeito daquele município, Sr. José dos Santos, prontamente, AUTORIZOU a adesão da referida Ata e enviou para este município TODOS os procedimentos licitatórios realizado naquela região.

Há também ofício do gestor contratual desta municipalidade indagando à empresa **NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP**, sobre o interesse desta em contratar com a Prefeitura de Olivença/AL, sendo a resposta positiva.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Analisando o mapa comparativo de preços, verifica-se que o preço praticado pela supracitada empresa, está dentro dos preços cotados por este ente administrativo. Continuando, o Ilmo. Secretário de Finanças informa que há recursos orçamentários e a dotação orçamentária.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 6º c/c Art. 82, ambos da Lei 14.133/21.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Art. 82 da Nova Lei é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

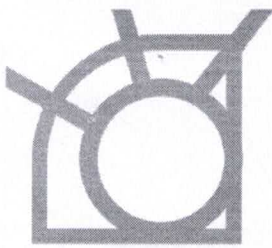
V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."





Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."

Diante do acima exposto e tomando o Art. 43, §1º da Lei 14.133/21 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

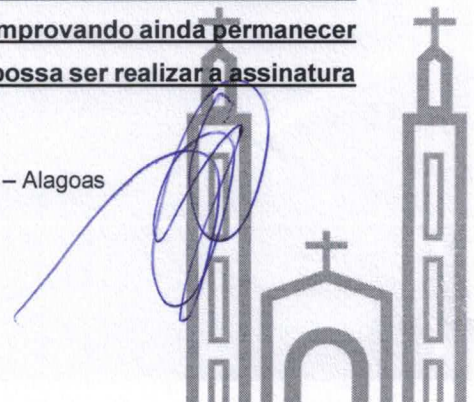
No que tange à vantagem da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

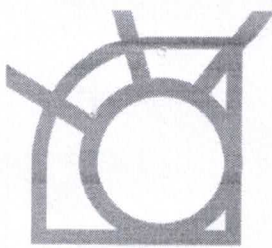
Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência.

ANÁLISE DOCUMENTAL

É necessário que a empresa NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP, realize a apresentação de TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos na nossa legislação e no edital, devidamente autenticados e atualizados, à esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, comprovando ainda permanecer apta a contratar com a Administração Pública, para que, posteriormente, possa ser realizada a assinatura do contrato, o que não ocorreu até a presente data, estando ausentes:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





- Declaração de Inexistência com o executivo municipal ou servidores que exercem cargos de confiança; e
- Declaração de que não possui sócios que tenham vínculo empregatício com esta municipalidade.
- Declaração de Inexistência do trabalho de menor;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Na oportunidade esta Assessoria acredita que é imprescindível que se exija o Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Federal – CEIS, Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos referente ao CNPJ da Empresa e do CPF dos Sócios Proprietários.

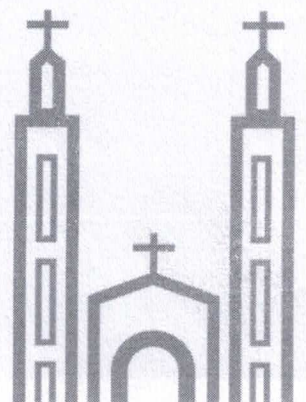
Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, após realizadas as exigências acima informadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 08 de Julho de 2025.

TENÓRIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações
CNPJ nº 47.111.535.0001/01

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.286.438/0001-43
Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
Endereço: R NOSSA SENHORA DO O 682 SALA 02 E 03 / BRASILIA / ARAPIRACA / AL / 57313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903202066323215

Informação obtida em 01/07/2025 15:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 22388 / 2025

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**CNPJ/CPF:** 18.286.438/0001-43

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral: Ativo**Inscrição Geral:** 119272**Identificação:** 491377075**Endereço:** RUA - NOSSA SENHORA DO Ó, N.º: 682, SALA 02 E 03
57.313-310,**Bairro:** BRASILIA**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: CA3.F68.B85.688

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 14:31:16 hs, do dia 25/06/2025 Validade:24/08/2025

Observação:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 18.286.438/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:56 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **3747.8FA2.5347.414C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual**



NÚMERO CACEAL 24452538-2 CNPJ/CPF 18.286.438/0001-43	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 11/02/2016 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO
---	---	---

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
--

NOME DE FANTASIA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO SE APLICA.

SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXA MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXA DE OFICIO	DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 01/06/2016
--	---

FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO
--

TIPOS DE UNIDADE NÃO HÁ.

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682
---	----------------------

COMPLEMENTO SALA 02 E 03	CEP 57313310
------------------------------------	------------------------

BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
------------------------------------	-------------------------------	-----------------

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - PRINCIPAL 0161099 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212000 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
--



CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

RESPONSÁVEL

REGIME ESPECIAL

NÃO HÁ.

Emitido às 15:48 (horário de Brasília) do dia 01/07/2025 via internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.286.438/0001-43
Certidão nº: 37082772/2025
Expedição: 01/07/2025, às 15:43:09
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.286.438/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
------------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8112-3791/ (82) 9999-9999
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 15:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.438/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
CEP 57.313-310	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM		UF AL
TELEFONE (82) 8112-3791/ (82) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 15:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.286.438/0001-43

Nome/Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/07/2025

Emitida às 23:56:33 do dia 01/06/2025

Código de controle da certidão: 4195-FD0C-D730-4C62

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004441222****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, residente na RUA NOSSA SENHORA DO O, , BRASILIA, CEP: 57313-310, Arapiraca - AL, vinculado ao CNPJ: 18.286.438/0001-43 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 1 de julho de 2025 às 15h39min.

PEDIDO Nº:**0004441222**

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL, E DO OUTRO LADO COMO
CONTRATADA A EMPRESA NOVO
HORIZONTE EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-310, representado por seu Sócio, Sr. Joel Pereira Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 786.941.244-91.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0903.0008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS, ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	UNID	01

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que os serviços

serão oferecidos anualmente, sendo a vigência plurianual economicamente mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor da contratação é de R\$1.816.560,00 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

3.1.1. O desconto a ser aplicado sobre as tabelas de referência oficiais – 24,31% (vinte e quatro vírgula trinta e um por cento).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.00.0000 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.3006 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR

3.4.4.9.0.51.00.00.00.00.0000 1.570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.4011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.0000 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.00.0000 1.550.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0006.4059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.4062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ETI/FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD (CRECHE)

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 2.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.366.0006.4061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.4033 VAAT FUNDAMENTAL - 35% (MANUTENÇÃO)

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4028 VAATINFANTIL CRECHE 50% (MANUTENÇÃO)

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4031 VAAT INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 50% (MANUTENÇÃO)

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4041 VAAF INFANTIL CRECHE - 30%

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4043 VAAF INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.541.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4054 VAAR PRÉ-ESCOLA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.543.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0006.4049 VAAR CRECHE

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.543.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.365.0009.1029 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1005 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICAS
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0005.2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0005.1001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.2.700.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1003 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1006 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1008 PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.2.700.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1008 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1011 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1020 CONSTRUÇÃO DE ORLA DA BARRAGEM

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16.482.0005.1014 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0005.1012 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0005.1015 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOGAMENTO SANITÁRIO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.2.700.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17.544.0005.1017 EXTENSÃO DA REDE E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SECRETARIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

UNIDADE: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

15.453.0005.1002 IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE TAXISTAS, MOTOTAXISTAS, TRANSPORTES ALTERNATIVOS E ÔNIBUS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

26.782.0005.1024 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.0007.5013 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5002 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5004 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5008 CONST. SUBST E MELHORIA DA CASAS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5009 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SANEAMENTO BÁSICO

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0007.5010 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D ÁGUA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.631.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.7005 CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.665.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.7004 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ALIMENTAR

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.7007 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.7001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO CRAS

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.665.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.7002 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO CREAS

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.665.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0008.8030 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.544.0011.1016 CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER PROMOÇÕES E JUVENTUDE
SECRETARIA: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER PROMOÇÕES E JUVENTUDE

UNIDADE: 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER PROMOÇÕES E JUVENTUDE

27.812.0009.1027 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINASIOS, QUADRAS E INFRAESTRUTURA ESPORTIVAS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.706.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.706.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.0009.1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.695.0010.1039 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ROTAS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS TURISTICAS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

SECRETARIA: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

UNIDADE: 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

18.122.0011.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação. 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente. 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA OU INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.78. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, Olivença, Estado de Alagoas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o Sr.

Gilberto Moraes Dionísio, inscrito no CPF sob o nº 923.168.084-68, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Ficará designado para Fiscal do Contrato o Sr. Maize Ruth Barros Brito Dionísio, inscrito no CPF sob o nº 105.929.654-30.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5 a 10% (zero vírgula cinco a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 0,5 a 10% (zero vírgula cinco a dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato **para qualquer** operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual **sob alegação** de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos **casos previstos** em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os **casos omissos** serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo** as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, 15 de julho de 2025.

JOSIMAR
DIONISIO:0721
9275480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.07.15
09:57:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito – Contratante

joel pereira
silva:78694124491

Assinado de forma digital por
joel pereira silva:78694124491
Dados: 2025.07.15 11:09:41
-03'00'

JOEL PEREIRA SILVA
NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CB034E98

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – 2 CHAMADA
Tipo: Menor preço por item.
Processo n.º 2105118220251
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo de passeio, novo, zero km, destinado a suprir a necessidade do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores – IPREV/OAF.
Data de realização: 12 de agosto de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:E3340EE0

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 026/2025**

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) Senhor(a) **LEILANE MEDEIROS NUNES ABREU**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 080.856.534-60 e portador(a) do RG nº 2071467 SSP/AL, do cargo de Ouvidora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL – IPREV/OAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Olho D'Água das Flores – AL, 10 de julho de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:B2F66D31

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 027/2025**

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ELIENNAY DOS SANTOS BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 126.872.164-61 e portador(a) do RG nº 38778319 SEDS/AL, para exercer o cargo de Ouvidora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL – IPREV/OAF, com mandato de 02 anos conforme previsto na resolução nº 004/2024 de 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Olho D'Água das Flores – AL, 10 de julho de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:42A2B28E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025- NLLC**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 01 de agosto, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 29 de julho, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:98F03919

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 01160033/2025
Ata de Registro de Preços nº: 21/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 06/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: CONVICTA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.079.717/0001-48.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Data de assinatura: 05 de maio de 2025
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Douglas Gutemberg Silva da Rocha pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:AC7EE033

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

Processo nº: 05060018/2025
Contrato nº: 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: NOVO HORIZONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Joel Pereira Silva pela Contratada.

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador: 179CB602

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo nº: 05050014/2025

Contrato nº: 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: MALTA E CARVALHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.138.022/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à link dedicado de internet, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Sidney Carvalho Malta pela Contratada.

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador: 2B014450

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 29 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA MARGEM DE CONSIGNADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Excluir, o Imposto de Renda (IR) e a Contribuição Previdenciária (OuroPrev) da Margem de Consignados da Folha de Pagamento dos servidores do Município de Ouro Branco/AL.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 29 de Julho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita



Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador: 7557122C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 29 DE JULHO DE 2025

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do município afetadas pela Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, item IV e V da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e no **art. 9º, inc. II, da Portaria nº 260 de Fevereiro de 2022** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação da Situação de Emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando os Impactos causados pela condição de **Escassez Hídrica** em todo município advindo da irregularidade de chuvas e que comprometem o armazenamento de água para consumo humano e causando danos que diminuem o padrão da qualidade de vida da população com a existência da seca relativa registrada nos últimos meses;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para que, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer nº 3007-001/2025, de 30 de Julho de 2025, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil pelo protocolo **AL-F-2706109-14110-20250729**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto de nº009 de 26 de junho de 2025 e, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 29 de julho de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador: 612580EB